



ACADEMIA MILITAR

A Partilha de Informação Criminal e a Cooperação

**Autor: Aspirante de Infantaria da GNR Hugo Alexandre Lourenço
Torrado**

Orientador: Major de Cavalaria da GNR Hugo Telmo Rebelo Marques de Faria

**Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada
Lisboa, agosto 2012**



ACADEMIA MILITAR

A Partilha de Informação Criminal e a Cooperação

**Autor: Aspirante de Infantaria da GNR Hugo Alexandre Lourenço
Torrado**

Orientador: Major de Cavalaria da GNR Hugo Telmo Rebelo Marques de Faria

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, agosto 2012

Dedicatória

Aos meus pais, ao meu irmão e à minha namorada.

Agradecimentos

A realização deste trabalho, embora individual, não teria sido possível sem a ajuda de várias pessoas, que por diferentes motivos e de diferentes formas me ajudaram decisivamente, e a quem gostaria de agradecer.

Em primeiro lugar, agradeço ao meu orientador, Major Hugo Faria, pela disponibilidade constante, mesmo sacrificando o seu tempo de férias e lazer, pelos ensinamentos, pelos conselhos e pela motivação que tentou sempre imprimir em mim na realização desta investigação.

À Dr.^a Luísa Mascoli, pela indispensável ajuda na metodologia científica.

Ao Major Vaz Alves, pelos esclarecimentos relativamente ao SGSEPNA.

Ao Major Ferreira, pelos esclarecimentos relativamente ao SIOP.

Ao Capitão Borges (Escola da Guarda) pela ajuda na revisão do trabalho.

À DIC, por todas as informações, pelas entrevistas concedidas, pela ajuda na escolha do tema em 2011 e pela disponibilidade ao longo de todo o trabalho.

À DI, pela entrevista recolhida e pelos esclarecimentos relativamente às informações.

A todos os Comandantes dos Comandos Territoriais, e respetivos Chefes das Secções de Investigação Criminal, que responderam às entrevistas.

A todos os Comandantes e Chefes de Órgãos que desenvolvem missões de Investigação Criminal na GNR, pelas respostas aos questionários.

À Escola da Guarda, pelo apoio logístico ao longo do trabalho e pelo apoio na recolha de bibliografia.

Ao meu curso (XVII), com o qual aprendi a importância do trabalho em equipa, e pela troca de conhecimentos, que foi crucial na elaboração do trabalho.

A todos os professores, instrutores e explicadores, bem como a todos os estabelecimentos de ensino que frequentei, pelos conhecimentos transmitidos desde a primeira classe até à data, pelo exemplo que constituem para mim, e a quem devo muito.

Ao meu primo Aquilino Torrado, à Berta e à Mariana, pelo apoio e incentivo com que me presentearam ao longo de todo o percurso.

À minha madrinha, ao David e à Erica, pelo apoio moral e pela ajuda concedida em todos os momentos da minha vida.

Aos meus quatro avós, pelos princípios, educação e carinho que me deram.

À minha namorada, pela ajuda na revisão do trabalho e por todo o apoio emocional.

Ao meu Pai, por ser o meu maior exemplo, por tudo o que faz por mim, e pelos preciosos conselhos.

À minha mãe, pelo carinho, atenção e por todos os sacrifícios que faz na vida.

Ao meu irmão, por me encher de orgulho ao vê-lo finalista.

A todos o meu muito obrigado!

Resumo

A Guarda Nacional Republicana apresenta uma estrutura hierarquizada e uma distribuição a nível nacional, da qual é possível retirar vantagens, principalmente em matéria de investigação criminal, mas para tal, é indispensável que a partilha de informação criminal entre os órgãos que desenvolvem missões de investigação criminal ocorra de forma eficiente, isto é, que se consigam atingir os objetivos, aplicando os recursos de forma vantajosa.

Avaliar essa mesma eficiência, e saber quem, quando, como e todos os porquês associados à partilha de informação criminal, bem como a análise dos mecanismos que são e que deveriam ser usados na partilha, são os desideratos desta investigação.

Este estudo realizado com base na análise concetual, na análise legal e no trabalho de campo baseado em questionários realizados aos chefes dos órgãos que desenvolvem missões de investigação criminal, e na realização de entrevistas ao escalão mais estratégico, permitiram afirmar que os mecanismos utilizados não se encontram ao acesso de todos, não garantem uma partilha segura e o sistema que deveria ser o principal mecanismo de partilha (sistema integrado de informações operacionais policiais) não apresenta os resultados que deveria. Concluiu-se ainda que embora exista consciência da importância da partilha, a diferença entre a informação que se diz ser partilhada e aquela que realmente fica acessível, assume uma discrepância considerável.

Pode-se assim afirmar que não existe uma partilha de informação criminal eficiente na Guarda Nacional Republicana.

Deste modo, afigura-se urgente definir uma estratégia neste sentido, para garantir que todos têm acesso ao Sistema Integrado de Informações Operacionais Policiais, propondo-se a criação de orientações onde constem clara e objetivamente todos os aspetos relativos à partilha, bem como à responsabilização daqueles que têm obrigações nesta área.

Só garantindo que todos passem a partilhar, se poderá vir a afirmar que existe cooperação pela partilha de informação criminal.

Palavras – chave: Partilha – Acesso – Mecanismos – Eficiência – Cooperação

Abstract

The Portuguese Gendarmerie it is organized in a hierarchical structure and it is disseminated all over the country. This national distribution has enormous advantages, mainly in criminal investigation labor. However to obtain a real advantage from it, will be necessary to share the information produced by the teams who develop criminal investigation missions. This information sharing must occur in an efficient system, in order to allow achieving the goals, always applying the resources in a proficient scheme.

Evaluating that same efficiency, as well as knowing who, when and how to share that information, or even which tools must be used to provide the possibility to share, are the purposes of our research.

This scientific research, accomplished through a conceptual and legal analysis and a field work, based in questionnaires, addressed to the leaders of the teams who usually developed criminal investigation tasks, and the completion of interviews, to the leaders at the strategic level, allowed us to say that the mechanisms in use are not available for everyone and also do not ensure a secure sharing.

The Gendarmerie system that should be the main sharing mechanism, called “Police Operational Information Integrated System”, do not outcomes yet the results expected. We also concluded that there is a consciousness about the importance of sharing, but the lack between shared information and availability of the information needed, it is substantially huge.

So we could verify that, in the Portuguese Gendarmerie, does not exist an efficient information sharing attitude.

It is consequently an urgent need to define a strategy to ensure that everyone who needs has access to the “Police Operational Information Integrated System”, and we dare to propose the creation of specific guidelines where must be set, clearly and objectively, all the aspects connected with sharing, as well as the responsibility of those who have obligations in this subject.

Only ensuring that everyone shares, it will be really possible to say that we have cooperation through information sharing, something that does not happens at present the moment.

Key-words: Sharing – Access – Mechanisms – Efficiency – Cooperation

Índice geral

Dedicatória	ii
Agradecimentos	iii
Resumo	v
Abstract.....	vi
Índice de figuras	x
Índice de tabelas	xi
Índice de quadros	xii
Lista de apêndices e anexos	xiii
Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos	xiv
Capítulo 1 - Introdução	1
1.1. Contextualização e delimitação da investigação	1
1.2. Escolha e justificação do tema	2
1.3. Perguntas, hipóteses e objetivos de investigação	2
1.4. Metodologia	4
1.5. Síntese dos capítulos.....	5
Capítulo 2 - Enquadramento concetual.....	6
2.1. Breve descrição da Guarda Nacional Republicana	6
2.2. A investigação criminal na Guarda Nacional Republicana	7
2.3. Informações.....	9

2.4. O conceito de partilha e cooperação.....	11
Capítulo 3 - Enquadramento legal	12
3.1 O acesso à informação criminal.....	12
3.1.1 O Sistema Integrado de Informações Operacionais Policiais.....	13
3.2. A partilha de informação criminal.....	14
3.3. O controlo da partilha de informação criminal	17
3.4. Restrições à partilha de informação criminal.....	19
Capítulo 4 - Metodologia prática	21
4.1. Método de abordagem	21
4.2. Questionários.....	22
4.2.1. Tipologia e recolha dos questionários.....	22
4.2.2. Caracterização da amostra dos questionários.....	23
4.2.3. Descrição do processo de análise dos questionários.....	23
4.3. Entrevistas.....	24
4.3.1. Tipologia e recolha das entrevistas	24
4.3.2. Caracterização da amostra das entrevistas	25
4.3.3. Descrição dos processos de análise das entrevistas	26
Capítulo 5 - Trabalho de campo	27
5.1. Apresentação, análise e discussão dos resultados dos questionários	27
5.2. Apresentação, análise e discussão dos resultados das entrevistas.....	40
Capítulo 6 - Conclusões	48
6.1. Verificação das hipóteses.....	48
6.2. Resposta à pergunta de partida.....	50

6.3. Propostas finais	52
6.4. Dificuldades e limitações	52
Bibliografia	53
Apêndices	58
Apêndice A - Questionário	59
Apêndice B – Guião da entrevista.....	66
Apêndice C – Representatividade da amostra	68
Apêndice D – Glossário.....	69
Apêndice E – Esquema da metodologia aplicada	72
Anexos.....	73
Anexo A – Estrutura do Comando Operacional	74
Anexo B – Estrutura da Direção de Investigação Criminal.....	75
Anexo C – Estrutura de Investigação Criminal da Guarda Nacional Republicana.....	76

Índice de figuras

Figura n.º 1 - Categoria profissional.....	27
Figura n.º 2 - Acumulação de funções.....	29
Figura n.º 3 - Ligação à estrutura IC.....	30
Figura n.º 4 - Habilitação profissional.....	31
Figura n.º 5 - Partilha de informação criminal.....	32
Figura n.º 6 - Quando partilha informação criminal.....	32
Figura n.º 7 - Informação facultada mediante pedido de pesquisa.....	33
Figura n.º 8 - Acesso a informação criminal produzida em sede de inquérito pela estrutura IC.....	34
Figura n.º 9 - Acesso a relatórios de informação criminal.....	34
Figura n.º 10 - Acesso ao SIIOP.....	36
Figura n.º 11 - Introdução de informação criminal no SIIOP.....	37
Figura n.º 12 - Modalidade adotada na introdução de informação criminal no SIIOP.....	37
Figura n.º 13 - Opinião acerca da importância de um sistema de partilha de informação criminal eficiente e de qualidade.....	40

Índice de tabelas

Tabela n.º 1 - Descrição da amostra	25
Tabela n.º 2 - Idade e tempo de serviço dos inquiridos	27
Tabela n.º 3 - Função que desempenha.....	28
Tabela n.º 4 - Acumulação por função.....	29
Tabela n.º 5 - Relação entre resposta esperada e resposta obtida.....	30
Tabela n.º 6 - Relação entre habilitação profissional e influencia da mesma (dentro da estrutura IC).....	31
Tabela n.º 7 - Mecanismos de partilhar informação criminal	35
Tabela n.º 8 - Mecanismos de aceder à informação criminal.....	36
Tabela n.º 9 - Perceção dos inquiridos acerca dos mecanismos de partilha de informação criminal	39

Índice de quadros

Quadro n.º 1 - Como se partilha a informação criminal	41
Quadro n.º 2 - As responsabilidades no âmbito da partilha de informações criminais	42
Quadro n.º 3 - Medidas adotadas no âmbito da partilha de informação criminal	43
Quadro n.º 4 - Controlo da partilha de informação criminal	44
Quadro n.º 5 - Utilização do SIIOP	45
Quadro n.º 6 - Dificuldades na partilha de informação criminal	46
Quadro n.º 7 - Eficiência dos mecanismo de partilha de informação criminal	46
Quadro n.º 8 - Importância de um sistema de partilha de informação criminal eficiente e com qualidade na GNR	47

Lista de apêndices e anexos

Apêndices

- Apêndice A** Questionário
- Apêndice B** Guião da entrevista
- Apêndice C** Representatividade da amostra
- Apêndice D** Glossário
- Apêndice E** Esquema de metodologia aplicada

Anexos

- Anexo A** Estrutura do Comando Operacional
- Anexo B** Estrutura da Direção de Investigação Criminal
- Anexo C** Estrutura de Investigação Criminal da Guarda Nacional Republicana

Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos

AJ	Autoridade Judiciária
Al.	Alínea
Art.º	Artigo
AWF	<i>Analyst Working File</i>
CIC	Chefia de Investigação Criminal
Cmdt	Comandante
CO	Comando Operacional
CP	Código Penal
CPP	Código do Processo Penal
CRP	Constituição da República Portuguesa
CTer	Comando Territorial
DAF	Destacamento de Ação Fiscal
DAIC	Divisão de Análise e de Investigação Criminal
DC	Divisão de Criminalística
DI	Direção de Informações
DIC	Direção de Investigação Criminal
DO	Direção de Operações
DP	Destacamento de Pesquisa
DR	Decreto Regulamentar
DT	Destacamento de Trânsito
DTer	Destacamento Territorial
EII	Equipa de Investigação e Inquérito
EP	Exército Português
GEAP	Grupo Especial de Ação e Pesquisa
GNR	Guarda Nacional Republicana
IC	Investigação Criminal
LISIOPC	Lei de Interoperabilidade entre Sistemas de Informações dos Órgãos de Policia Criminal
LOGNR	Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
LOIC	Lei de Organização de Investigação Criminal
LSI	Lei de Segurança Interna
MAI	Ministério da Administração Interna
N.º	Número

NAIC	Núcleo de Análise de Informação Criminal
NAO	Núcleo de Apoio Operativo
NAT	Núcleo de Apoio Técnico
NATO	Núcleo de Apoio Técnico Operativo
NEP	Norma de Execução Permanente
NIAVE	Núcleo de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas
NIC	Núcleo de Investigação Criminal
NICAV	Núcleo de Investigação de Crimes em Acidentes de Viação
NICCO	Núcleo de Investigação de Crimes e Contra – Ordenações
NICD	Núcleo de Investigação de Crimes de Droga
NOIT	Núcleo de Operações, Informações e Tática
NUIPC	Número Único de Identificação de Processo-Crime
OG	Ordem à Guarda
OPC	Órgão de Polícia Criminal
OSCD	Órgãos Superiores de Comando e Direção
PJ	Polícia Judiciária
PSP	Polícia de Segurança Pública
PTer	Posto Territorial
RAIC	Repartição de Análise de Informação Criminal
RC	Repartição de Criminalística
RELIM	Relatório Imediato
RGSGNR	Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana
RIC	Repartição de Investigação Criminal
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente
SGO	Sistema de Gestão Operacional
SGSEPNA	Sistema de Gestão do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente
SIC	Secção de Investigação Criminal
SIIOP	Sistema Integrado de Informações Operacionais Policiais
SITREP	Relatório de Situação
SMS	<i>Short Message Service</i>
SOITRP	Secção de Operações, Informações, Treino e Relações Públicas
TIA	Trabalho de Investigação Aplicada
UAF	Unidade de Ação Fiscal
Un	Unidade
V. Ex. ^a	Vossa Excelência

“... A cooperação significa que o resultado é o resultado do esforço comum, a meta é partilhada, e o sucesso de cada membro está ligado ao sucesso de todos e de cada um...”

(Bilhim, 2005, p. 419)

Capítulo 1

Introdução

1.1. Contextualização e delimitação da investigação

O desenvolvimento deste Trabalho de Investigação Aplicada (TIA) e o de uma Investigação Criminal (IC) coincidem na necessidade de um método e na vontade de “utilizar a ciência e a inteligência (...) aumentando (...) a esperança de todos aqueles que pugnam por um mundo mais justo” (Rosa, 2004, p.4).

Subordinado ao tema “*A partilha de Informação Criminal e a Cooperação*”, surge no âmbito do curso de Ciências Militares na Especialidade de Segurança, com Mestrado Integrado.

De acordo com o n.º 2 al. b) da NEP 520/DE/30JUN11/AM, o objetivo geral que leva à realização dos TIA prende-se com “a aplicação de competências adquiridas e o desenvolvimento de capacidades que permitam e constituam a base de aplicações originais, em ambiente de investigação, nos domínios da segurança e defesa”. O mesmo diploma refere uma série de objetivos específicos, nomeadamente a possibilidade de estudar um assunto de interesse para a Guarda Nacional Republicana (GNR), e a de congregar o TIA num relatório final.

Do ponto de vista espacial, o trabalho diz respeito somente à partilha e cooperação interna, ou seja, entre órgãos da GNR que desenvolvem missões de IC (Direção de Investigação Criminal (DIC), Comandos Territoriais (CTer) e Unidade de Ação Fiscal (UAF)) no território de Portugal continental. Do ponto de vista temporal, pretende-se analisar a atualidade, pelo que apenas se considera o ano de 2012. Quanto ao âmbito da investigação, a partilha e a cooperação apenas são conjugadas com informações criminais, por serem das mais importantes para a IC.

Existem alguns trabalhos sobre a partilha de informação e a cooperação externa, dos quais se destacam: a Tese de Mestrado do Coronel Albano Pereira e o Trabalho de Mestrado em Ciências Policiais da oficial da Polícia de Segurança Pública (PSP) Ana Hipólito, no entanto, a partilha interna (na GNR) é um tema exploratório.

O objeto de estudo, ou seja, “aquilo que é conhecido” (Vilelas, 2009, p.39), são todos os Comandantes (Cmdts) e Chefes de órgãos que desenvolvem missões de IC na GNR.

1.2. Escolha e justificação do tema

As motivações são “forças energéticas que têm origem quer no indivíduo quer fora dele, e que moldam o comportamento de trabalho” (Pinder, *in* Cunha, Rego, Cunha e Cabral – Cardoso, 2004, p.11).

A escolha do tema baseou-se em motivações intrínsecas, enquanto autor, e também extrínsecas. Neste caso, as intrínsecas referem-se ao respeito e admiração que sentimos pelos militares da GNR em geral e pelos da estrutura IC em especial. Quanto às motivações extrínsecas, prendem-se com um dos objetivos específicos na elaboração do TIA, que refere a possibilidade de elaborar um trabalho com interesse para a GNR.

Poder contribuir para melhorar a capacidade desta estrutura, é assumido como um desiderato pessoal e institucional: “sedimentar a qualidade, a eficácia e a eficiência da Investigação Criminal” (Parreira, 2011, p.40).

1.3. Perguntas, hipóteses e objetivos de investigação

“A melhor forma de começar um trabalho (...) consiste em (...) enunciar o projeto sob a forma de uma pergunta de partida” (Quivy e Campenhoudt, 2005, p.44).

A pergunta que se pretende ver respondida no final da investigação científica é:

- A partilha de informação criminal na GNR pode-se considerar eficiente¹?

Desta pergunta, derivam outras, que permitem responder à pergunta de partida:

- **P1** – Quais os mecanismos que são utilizados pelos Cmdts e Chefes de órgãos que desenvolvem missões de IC para aceder e partilhar informação criminal na GNR?
- **P2** – Quais são as responsabilidades dos Cmdts e Chefes dos órgãos que desenvolvem missões de IC, no âmbito da partilha de informação criminal na GNR?

¹ Ver Apêndice D.

- **P3** – Quais as medidas adotadas pelos Cmdts e Chefes de órgãos que desenvolvem missões IC na GNR para que se partilhe informação criminal?
- **P4** – Existe controlo sobre a partilha de informação criminal na GNR?
- **P5** – O SIIOP (Sistema Integrado de Informações Operacionais Policiais) constitui-se como um sistema de partilha de informação criminal eficiente na GNR?
- **P6** – Quais são as principais dificuldades na partilha de informação criminal na GNR?
- **P7** – Qual a perceção que os Cmdts e Chefes dos órgão que desenvolvem missões IC na GNR têm acerca da importância da partilha de informação criminal?
- **P8** – Qual a opinião dos Cmdts e Chefes dos órgãos que desenvolvem missões de IC, relativamente à eficiência dos mecanismos de partilha de informação criminal em uso na GNR?

As hipóteses do trabalho, ou seja, possíveis respostas às perguntas de investigação, servem de fio condutor, sem sacrificar o espírito de descoberta e curiosidade (Quivy e Campenhoudt, 2005). Essas hipóteses são:

H1 – Os mecanismos que são utilizados na estrutura de IC para aceder e partilhar informação criminal na GNR são os mesmos: SIIOP, pedido/ordem de pesquisa, telefone, *email*, mensagem, Sistema de Gestão Operacional (SGO) e Sistema de Gestão do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SGSEPNA).

H2 – As principais responsabilidades dos Cmdts e Chefes que desenvolvem missões de IC passam pelo controlo e por promover a partilha de informação criminal.

H3 – As medidas adotadas pelos Cmdts e Chefes da estrutura IC da GNR para que se partilhe informação criminal baseiam-se em coordenações preestabelecidas entre Unidades (Un).

H4 – Existe controlo sobre a partilha de informação criminal na GNR.

H5 – O SIIOP não se constitui como um sistema de partilha de informação criminal eficiente, porque não se encontra ao acesso de todo o efetivo.

H6 – Os entraves à partilha de informação criminal, assentam principalmente na falta de uma plataforma informática que abranja toda a estrutura IC e na falta de formação dos militares nesta área.

H7 – Os Cmdts e Chefes dos órgãos que desenvolvem missões de IC reconhecem a importância da partilha de informação criminal.

H8 – Os Cmdts e Chefes dos órgãos que desenvolvem missões de IC, consideram os sistemas eficientes.

Os objetivos de um trabalho constituem o que se pretende estudar, ou seja, são “sinónimo de meta e de fim” (Vilelas, 2009, p.77).

Existem dois tipos de objetivos: gerais (refletem a essência do planeamento do problema e vão de encontro ao título) e específicos (vários objetivos de menor escala, que contribuem para se atingir o objetivo geral) (Vilelas, 2009).

Para o presente trabalho, o objetivo geral é determinar se a partilha de informação criminal na GNR é eficiente, e os objetivos específicos são:

- Identificar os mecanismos que são utilizados na partilha de informação criminal.
- Enumerar as responsabilidades dos Cmdts e Chefes dos órgãos que desenvolvem missões de IC, no âmbito da partilha de informação criminal.
- Conhecer as medidas adotadas pelos comandantes e chefes dos órgãos que desenvolvem missões de IC na GNR para que se partilhe informação criminal.
- Verificar se existe controlo sobre a partilha de informação criminal na GNR.
- Determinar em que medida o SIIOP se constitui como um sistema de partilha de informação criminal eficiente na GNR.
- Identificar possíveis entraves à partilha de informação criminal na GNR.
- Determinar a perceção que os Cmdts e Chefes dos órgãos que desenvolvem missões de IC têm acerca da importância da partilha de informação criminal.
- Determinar a perceção que os Cmdts e Chefes dos órgãos que desenvolvem missões de IC na GNR têm da forma como se partilha a informação criminal na GNR.

O objetivo deste trabalho prende-se com eficiência², que depende dos mecanismos de partilha, dos meios humanos e dos meios legais.

1.4. Metodologia

Os métodos de investigação utilizados foram os seguintes: crítico, dedutivo, inquisitivo (por entrevistas e questionários) (Sarmiento, 2008), análise de dados documentais (Bell, 2008) e comparativo (Vilelas, 2009).

No início do trabalho predomina o método de análise de dados documentais, privilegiando as fontes de dados secundárias (informação já existente) e a pesquisa

² Ver Anexo D.

bibliográfica. No trabalho de campo, recorre-se principalmente ao método inquisitivo (questionários e entrevistas) e a fontes de dados primárias e internas (Sarmiento, 2008).

Quanto ao modo de abordagem, este estudo é misto (qualitativo e quantitativo), e quanto ao objetivo geral, trata-se de um estudo exploratório, descritivo, correlacional (Vilelas, 2009) e explanatório (Sousa e Baptista, 2011).

No que concerne à estrutura do trabalho e à redação do mesmo, tomamos como referência a NEP 520/DE de 30 de junho de 2011, o novo acordo ortográfico e alguns manuais de metodologia científica nas situações em que a NEP se mostra omissa.

O trajeto deste TIA resume-se a três fases³: exploratória, analítica e conclusiva (Sarmiento, 2008).

Durante a fase exploratória (maio de 2011) definiu-se o tema, formularam-se as questões de investigação, definiram-se os objetivos de investigação, procedeu-se à fundamentação concetual e legal, formularam-se as hipóteses e definiu-se a metodologia da investigação.

Durante a fase analítica (maio, junho e julho de 2012), procedeu-se à recolha, registo e análise de dados.

Na fase conclusiva (julho de 2012), procedeu-se à interpretação dos dados, à verificação das hipóteses e dos objetivos, e retiraram-se as conclusões.

O trajeto metodológico foi o supramencionado, uma vez que se afigurou lógico, coerente e exequível, com suscetibilidade de atingir os objetivos preconizados.

1.5. Síntese dos capítulos

A parte textual está dividida em seis capítulos: introdução, enquadramento concetual, enquadramento legal, metodologia prática, trabalho de campo e conclusões.

No capítulo da introdução é apresentado tudo o que vai ser abordado ao longo do trabalho. No segundo capítulo (enquadramento concetual) são definidos os conceitos chave deste TIA. No terceiro capítulo, constam os dados recolhidos sobre o que está legalmente estipulado. No quarto capítulo encontra-se descrito o processo levado a cabo durante o trabalho de campo. No quinto capítulo encontra-se a apresentação, análise e discussão dos resultados alcançados, e no sexto e último capítulo são apresentadas as conclusões.

³ Ver Apêndice E.

Capítulo 2

Enquadramento concetual

2.1. Breve descrição da Guarda Nacional Republicana

A GNR, de acordo com o art.º 1.º da lei n.º 63/2007 de 6 de novembro (Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana (LOGNR)), é “uma força de segurança⁴ de natureza militar, constituída por militares organizados num corpo especial de tropas e dotada de autonomia administrativa”.

Fazendo uma análise do sistema de Forças Nacionais⁵, podemos verificar que existem quatro forças militares, quatro forças e serviços de segurança civis e uma instituição militarizada. A GNR, embora seja uma força militar, é também uma força de segurança, pelo que “constitui-se como uma instituição de charneira, entre as Forças Armadas e as Policiais” (Branco, 2010, p.242).

Segundo o art.º 20.º da LOGNR, a estrutura da GNR está dividida em três partes: a estrutura de comando, as unidades e o estabelecimento de ensino.

Uma das características mais importantes da GNR prende-se com a sua dispersão territorial, como é assinalado no art.º 5.º da LOGNR, as atribuições da GNR são prosseguidas em “todo o território nacional e mar territorial”.

A Organização⁶ está sob a tutela do Ministério da Administração Interna (MAI), de acordo com o art.º 2.º da LOGNR, sendo que em determinados casos pode passar para a dependência operacional do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas através do Comandante – Geral.

As funções da GNR estão descritas no art.º 3.º da LOGNR, das quais realçamos a Área Policial, e mais especificamente o facto da Lei n.º 49/2008 de 27 de agosto (aprova a Lei de Organização de Investigação Criminal (LOIC)) no seu art.º 3.º, tipificar que a GNR

⁴ Ver Apêndice D.

⁵ Ver Apêndice D.

⁶ Ver Apêndice D.

é um Órgão de Polícia Criminal⁷ (OPC) de competência genérica. Analisando os art.º 3.º, 6.º e 7.º, verifica-se que as competências da GNR enquanto OPC passam pela investigação de crimes que não estejam reservados à Polícia Judiciária (PJ).

2.2. A investigação criminal na Guarda Nacional Republicana

“Investigação” quer dizer: “ato ou efeito de investigar, inquirição, indagação, estudo ou série de estudos aprofundados sobre determinado tema” (Editora, 2009, p.924) e “Criminal” quer dizer “algo relativo ao crime” (Editora, 2009, p.443). As duas definições juntas afirmam que IC é um estudo aprofundado sobre um crime.

Na definição fornecida pela lei, mais precisamente pela LOIC, no art.º 1, a IC é “o conjunto de diligências que, nos termos da lei processual penal, se destinam a averiguar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a sua responsabilidade e descobrir e recolher provas, no âmbito processual”.

Uma definição mais antiga refere que a IC se divide em dois momentos: investigação (descoberta de provas) e instrução (organização das provas num processo) (Braga, 1953).

Embora a IC seja exercida pela GNR (nas situações legalmente previstas), os inquéritos são da Autoridade Judicial (AJ) competente, e apenas estão delegados na GNR, podendo a AJ avocá-los ou fiscalizá-los a qualquer momento (art.º 2.º da LOIC).

A atividade de IC tem subjacentes uma série de princípios⁸ enumerados no Despacho 63/09 – OG (Ordem à Guarda), dos quais destacamos um em especial, pelo facto de vir ao encontro do tema do presente relatório: princípio da “cooperação (partilhada de informação, coordenação, articulação e equipas mistas) ”.

De acordo com o despacho anteriormente mencionado, a estrutura de IC, responsável por conduzir a atividade de IC na GNR, divide-se em três vertentes funcionais: operativa, criminalística e análise de informação criminal.

A criminalística, ou polícia técnica, e a análise de informação criminal realizam atividades de apoio operacional à vertente operativa, que tem a responsabilidade de efetuar a investigação propriamente dita.

⁷ Ver Apêndice D.

⁸ Ver Apêndice D.

A IC abarca três áreas: territorial, trânsito e fiscal. Para cada componente do serviço existia um despacho relativo à sua criação e competências, que no caso do trânsito era o Despacho 51/03 – OG, e na Fiscal era o 41/05 – OG, e que já na altura abordava a importância da cooperação e da partilha de informação, o que nos leva a concluir que não é uma preocupação só da atualidade.

Conforme o art.º 21.º da LOGNR, a estrutura de Comando da GNR divide-se em duas: o Comando da GNR e os Órgãos Superiores de Comando e Direção (OSCD). Por sua vez, os OSCD são três, sendo um deles o Comando Operacional⁹ (CO), do qual depende a DIC.

Segundo os Despachos 63/09 – OG e 71/11 – OG, a DIC¹⁰, entre outras estruturas internas, é composta pela Divisão de Análise e de Investigação Criminal (DAIC) e pela Divisão de Criminalística (DC).

Por sua vez, a DAIC possui várias estruturas, das quais se destacam a Repartição de Análise de Informação Criminal (RAIC) e a Repartição de Investigação Criminal (RIC).

A DC é composta pela Secção de Identificação de Vítimas de Desastres, Secção de Custódia e Controlo da Qualidade da Prova e pela Repartição de Criminalística (RC), entre outras subdivisões.

A DIC encontra-se no topo da “estrutura técnica” que compõe a IC¹¹, ligando-se diretamente, entre outras estruturas, com a Secção de Investigação Criminal (SIC) da UAF e dos CTer.

A SIC da UAF tem sob a sua autoridade técnica, entre outras estruturas, o Destacamento de Pesquisa (DP) e a SIC dos Destacamentos de Ação Fiscal (DAF).

A SIC dos CTer tem sob a sua autoridade técnica os Núcleos de Investigação Criminal em Acidentes de Viação (NICAV) e os Núcleos de Investigação Criminal (NIC) dos Destacamentos Territoriais (DTer), que por sua vez tem autoridade técnica sob as Equipas de Investigação e Inquérito (EII) dos Postos Territoriais (PTer).

Os CTer, de acordo com o Despacho 63/09 – OG, “tendo por base as características Sócio Criminais das áreas de responsabilidade, as competências específicas atribuídas e a aplicação do critério do “mínimo funcional” são classificados de zona um (Aveiro, Braga, Faro, Lisboa, Porto e Setúbal), zona dois (Coimbra, Leiria, Santarém, Viana do Castelo e

⁹ Ver Anexo A.

¹⁰ Ver Anexo B.

¹¹ Ver Anexo C.

Viseu) e zona três (Beja, Bragança, Castelo Branco, Évora, Guarda, Portalegre e Vila Real), o que se traduz em diferentes Quadros Orgânicos.

2.3. Informações

Informação é o “ ato ou efeito de informar (...) conjunto de dados, em princípio imprevisíveis, recebidos do exterior ou por um ser vivo (especialmente o Homem), por intermédio dos seus sentidos ou por uma máquina eletrónica” (Editora, 2009, p.903).

A definição que é oficialmente utilizada pela GNR define informação como sendo “o resultado da notícia, depois de devidamente processada e analisada. É o produto resultante da pesquisa, estudo e interpretação das notícias, que aumentam o conhecimento sobre determinada matéria” (NOIT, 2010, p.3).

Dados ou notícias, são “matéria-prima não processada, podendo ser quaisquer factos, documentos, materiais, que possibilitem o aumento do nosso conhecimento (...) uma notícia não é informação, é um conjunto de peças soltas que deverá ser sujeita a análise” (NOIT, 2010, p.3).

Dos princípios das informações destacam-se, entre outros, os seguintes: deve ser oportuna, só tem valor se chegar no momento certo (NOIT, 2010), e perde esse mesmo valor se chegar tarde (EP, 2009). Devem ser seguras em permanência, pelo que só tem acesso à informação quem dela precisar e mais ninguém. Por outro lado, devem ser contínuas, ou seja, devem respeitar um ciclo de informações que começa na pesquisa e termina na partilha (NOIT, 2010, p.17) dando logo origem a mais um ciclo.

O presente relatório assenta na última fase pela qual passam as informações, que é a difusão, ou seja, a forma como a informação é partilhada.

A informação pode ser difundida através de documentos de trabalho (livros de registo ou sistemas informáticos como é o caso do SIIOP) ou através de documentos de difusão (como é o relatório imediato (RELIM)) (NOIT, 2010).

As informações podem-se classificar-se quanto: ao nível, aos destinatários, ao fim, à natureza da investigação e ao grau de confiança.

Existem três níveis de informações: estratégicas (nível mais alto, estão dirigidas para patamares políticos e militares de abrangência nacional ou internacional), operacionais (escalão intermédio) e táticas (para os escalões mais baixos) (EP, 2009).

Quanto aos destinatários existem dois tipos: policiais e de segurança (Moleirinho, 2010). As policiais são todas as que são recolhidas pelas polícias, mas que não são diretamente utilizadas como prova num processo judicial (Demot, 1998). As de segurança destinam-se aos órgãos de decisão política, e envolvem decisões que põe em causa o Estado (Moleirinho, 2010, p. 81).

A divisão que se reveste de mais importância para o presente relatório é quanto ao fim a que se destinam, podendo ser informações: preventivas, criminais e de segurança *stricto sensu* (Moleirinho, 2010). As preventivas visam, como o nome indica, a prevenção de crimes. As de segurança *Stricto sensu* visam “garantir a segurança nacional e produzir informação a nível estratégico” (Moleirinho, 2010, p. 82). Por fim, as criminais “inscrevem-se no âmbito de um concreto processo – crime (...) da atividade reportada à Investigação criminal” (Moleirinho, 2010, p. 82). Ou seja, têm grande interesse para a atividade de IC (por exemplo: nome de um indivíduo, morada, matrícula, NUIPC (Número único de Identificação de Processo Crime), *modos operandi* etc.) mas sempre associadas a um determinado crime.

A diferença entre informações policiais e informações criminais é que as primeiras têm uma maior abrangência e têm poucas restrições, constituem-se úteis para melhorar o serviço policial (por exemplo: número de acidentes de viação que envolvem condutores estrangeiros). As segundas têm uma classificação mais restrita e estão sempre associadas a um crime.

Quanto à natureza da investigação, as informações podem ser confirmadas (são pós investigatórias e de elevada fiabilidade), protocoladas (vindas de fontes externas mas de reconhecida confiança) e especulativas (pré investigatória ou pós investigatória mas sem uma confirmação) (Negrão, 1998).

No que concerne ao grau de confiança, existem três patamares: alta fiabilidade (por exemplo: oriundas dos organismos policiais), média fiabilidade (por exemplo: oriundas de informadores) e baixa fiabilidade (por exemplo: denúncias anónimas) (Negrão, 1998).

A informação assume hoje em dia um carácter extremamente importante, e ao nível de qualquer outro recurso, na medida em que apoia os comandantes na tomada de decisão (Rascão, 2004).

2.4. O conceito de partilha e cooperação

Partilha é o “ato destinado a fazer cessar a indivisão de um património” (Editora, 2009, p.1194) e cooperar é “trabalhar juntamente com alguém (...) colaborar” (Editora, 2009, p.421).

No mundo das informações criminais, podemos falar em partilhar informação criminal quando esta é disponibilizada, mas só se pode falar em cooperação, quando todos partilham. Partilhar é uma “peça”, e quando todos partilham, falamos de um “puzzle” completo (Alvelos, 2011) em que a informação criminal não está dividida em pequenos conjuntos dispersos e desconexos (Pereira, 2005).

A cooperação é a forma de aperfeiçoar a IC, sendo que o inverso apenas beneficia quem não cumpre a lei (Pereira, 2012), e “tenderá a “secar” os órgãos de polícia criminal” (Pereira, 2005, p.8).

Vários autores admitem que se tivesse existido um trabalho de cooperação entre os sistemas de informações, nunca se teria dado o 11 de setembro (Alvelos, 2011). Isso é algo que ninguém pode prever, mas esta expressão traduz bem o quanto a não cooperação é o caminho para a falência.

Quando existe cooperação, existe maior eficiência no alcance do objetivo, o que no caso da GNR se traduz na “satisfação do interesse público na realização da justiça” (Dunen, 2004, p. 1).

Neste sentido, convém salientar que existem dois tipos de cooperação: interna e externa. A LOIC contém dois artigos nos quais é possível evidenciar a existências destas duas tipologias: no art.º 11.º (cooperação interna) e no art.º 12.º (cooperação externa).

A cooperação interna é de âmbito nacional, e a cooperação externa alarga-se ao âmbito internacional (Pereira, 2012).

Dentro de cada um dos tipos, pode ainda ser vertical (existe uma relação hierárquica¹²) ou horizontal (encontram-se todos ao mesmo nível) (Pereira, 2012).

Na realização do presente relatório, tomou-se como ponto de partida que a cooperação interna assume um papel mais restrito, ou seja, não é só de âmbito nacional, mas mais especificamente de âmbito intraorganizacional (dentro da GNR). É o conceito que equivale a uma cooperação “duplamente interna” (Pereira, 2012, p.36).

¹² Ver Apêndice D.

Capítulo 3

Enquadramento legal

3.1 O acesso à informação criminal

É importante saber aceder à informação criminal, visto que a informação só é útil, se as pessoas tiverem acesso a ela (Rascão, 2004).

Através da leitura do art.º 6.º da Lei 74/2009 de 12 de agosto, é possível identificar duas formas de aceder à informação, que são perfeitamente adaptáveis às informações criminais: por iniciativa ou de forma espontânea.

Por iniciativa, significa que existe alguém com necessidade da informação e que tenta aceder a ela. Esta modalidade subdivide-se em três formas de acesso e partilha: acesso direto a sistemas de informação, acesso predeterminado ou protocolado e acesso resultante de pedido em concreto (Pereira, 2011).

O acesso direto diz respeito, por exemplo, ao acesso a sistemas de informação, e é apontado por vários autores como sendo o mais eficaz, com mais qualidade, e uma vertente estratégica para o futuro. A GNR possui como sistema principal o SIIOP e, ainda o SGO e o SGSEPNA¹³.

Por sua vez, o acesso pré determinado ou protocolado, a nível interno, prende-se com determinados acordos entre Un, que preveem a partilha.

O acesso resultante de pedido está previsto na NEP/GNR – 2.08, e materializa-se por um pedido ou ordem de pesquisa (dependendo da posição hierárquica), no qual consta exatamente a informação criminal que se pretende obter.

De forma espontânea, é quando essa informação chega até quem tem dever legal de a trabalhar, sem que este a procure, por exemplo, quando alguém denuncia um ilícito criminal por iniciativa própria.

¹³ Informação recolhida no gabinete SEPNA do Comando Geral da GNR..

3.1.1 O Sistema Integrado de Informações Operacionais Policiais

Um sistema é “um conjunto de componentes inter – relacionados que trabalham juntos para atingir objetivos comuns, aceitando dados de entrada (*inputs*) e produzindo resultados (*outputs*) numa organizada transformação de processos” (Rascão, 2004).

No caso da GNR, o exemplo mais vulgar de acesso direto em sistemas de informações¹⁴, prende-se com o acesso ao SIIOP, que é um “repositório único, centralizado e alargado a todo o dispositivo, que permite à Guarda o suporte à Decisão/Ação, baseado em informação alargada e em tempo real” (Guedes, 2010, p.30), criado oficialmente pelo Decreto Regulamentar (DR) 2/95 de 25 de janeiro com a finalidade de “organizar e manter atualizada a informação necessária ao exercício das missões da GNR”.

A informação do SIIOP está organizada por módulos, cada módulo corresponde a uma determinada área (atendimento ao público, recursos humanos, registo diário, IC etc.) e o sistema prevê a interoperabilidade entre esses módulos.

O SIIOP existe, entre outros motivos, para permitir a partilha de informação criminal a nível interno, sendo que um dos objetivos a que se propõe a Lei de Interoperabilidade entre Sistemas de Informações dos Órgãos de Polícia Criminal (LISIOPC - Lei 73/2009 de 12 de agosto) é integra-lo com os restantes sistemas de informações das outras forças e serviços de segurança, de forma a possibilitar a partilha a nível externo.

Com base no princípio da segurança, o art.º 10.º da Lei 74/2009 de 12 de Agosto, define três perfis de acesso: o perfil 1 está “reservado aos responsáveis máximos de cada órgão de polícia criminal”, o perfil 2 está “reservado às chefias das unidades de investigação criminal de cada entidade participante na plataforma” e o perfil 3 está “reservado aos utilizadores que desempenhem funções de analistas”. No entanto, atualmente estes perfis não se encontram definidos no SIIOP, o que se materializa numa falha ao princípio supramencionado¹⁵.

O armazenamento da informação por via informática, torna-a muito mais acessível do que o tradicional papel (Rascão, 2004) e é importante porque garante “a cobertura do espaço, em tempo real, com fluxos de conhecimento” (Alves, 2008, p. 98). Outra

¹⁴ Ver Apêndice D.

¹⁵ Informação recolhida no Gabinete SIIOP em Julho de 2012.

vantagem, é que permite mais possibilidades de análise e em menos tempo (Varajão, 2005).

A maior falha deste sistema é o facto de apenas se encontrar ao acesso de sete CTER (Faro, Porto, Lisboa, Setúbal, Viseu, Aveiro e Coimbra)¹⁶.

3.2. A partilha de informação criminal

A cooperação pode ser facultativa ou obrigatória, conforme esteja estipulada por lei ou não. Sendo obrigatória, pode advir de normas que imponham o dever genérico de cooperar ou pode advir de um dever específico, e existe ainda a cooperação por inação, ou seja, refere que a melhor forma de cooperar é não fazer nada (Pereira, 2012).

Colocar todas as normas que regulam a partilha de informação criminal na GNR ao mesmo patamar, seria desajustado, e é precisamente por isso que tivemos a ousadia de as classificar em três grupos distintos. Esta divisão aconteceu porque nem todas as normas se referem à partilha interna propriamente dita, mas surgem da interpretação extensiva das mesmas.

Assim sendo, consideramos que existem as normas gerais, as normas de transição e as específicas.

As normas gerais são as mais abrangentes, e embora não falem diretamente do conceito de partilha, envolvem a GNR em determinadas missões que exigem um trabalho de cooperação. Decorrem da Constituição da Republica Portuguesa (CRP¹⁷) e do Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana (RGSGNR¹⁸).

Fazer um enquadramento legal da partilha de informação criminal, exige que se comece pela própria CRP, mais especificamente no seu art.º 272.º, onde define claramente as três grandes razões de existência das polícias: defender a legalidade democrática, garantir a segurança interna e garantir os direitos dos cidadãos. Estes objetivos são extraordinariamente complexos e abarcam uma série de funções, que vão exigir cooperação e partilha de informação criminal.

No RGSGNR, mais especificamente no seu art.º 3.º, são elencados uma série de princípios gerais de comando, dos quais se realça o n.º 6: “os comandos dos vários escalões

¹⁶ Informação recolhida no Gabinete SIIOP em julho de 2012.

¹⁷ Lei Constitucional 1/2005 de 12 de agosto.

¹⁸ Despacho n.º 10393/2010.

devem difundir ordens e formular diretivas para a coordenação e execução das várias atividades pelas quais são responsáveis”, sendo que consegue ainda ser mais específica o art.º 6.º n.º 7: “As missões de Investigação Criminal são exercidas pelas Unidades Territoriais e especializadas nas respetivas áreas de intervenção, sob a coordenação técnica da Direção de Investigação Criminal”. Nestes dois artigos, prevê-se a responsabilização dos Cmdts na prossecução das missões cometidas às respetivas Un, e a incumbência das missões de IC à DIC, pelo que o respetivo Diretor assume responsabilidades legais nesta matéria. É também responsável pela partilha de informação criminal e pela cooperação, uma vez que é uma premissa para o sucesso das atividades de IC.

As normas de transição, à semelhança das normas gerais, não abordam o conceito de partilha interna, mas abordam o conceito de partilha externa, nomeadamente entre os OPC, e entre os OPC e a AJ. Consideramos existir aqui uma relação direta e necessária: só se pode falar numa partilha de informação criminal eficiente a nível externo, se esta ocorrer também a nível interno. Daí que é possível adequar estas normas à partilha interna, e muitas vezes é a própria lei que tipifica essa aplicabilidade ao universo interno de cada OPC. Estão estipuladas pelo CPP (Código de Processo Penal), pela LOGNR, pela LOIC, pela Lei de Segurança Interna (LSI), e pela LISIOPC. Estas normas gerais não se esgotam nas que aqui são apresentadas, sendo somente uma amostra representativa dos princípios que preconizam.

No art.º 55.º do CPP está estipulado que os OPC têm obrigação de coadjuvar as AJ, o que é inteiramente corroborado pela LOGNR no seu art.º 3.º n.º 1 al. e). No art.º 5.º da LOIC refere que a AJ tem obrigação de promover a cooperação entre os OPC, enquanto no art.º 10.º estipula que a cooperação entre os OPC é um dever dos próprios OPC, o que mais uma vez é reeditado na LOGNR no seu art.º 3.º: “são atribuições da Guarda: (...) prevenir a criminalidade em geral, em cooperação com as demais forças e serviços de segurança”. Por outro lado, a LSI, segundo o art.º 6.º, vai também no sentido da cooperação entre os OPC, mas vai mais longe e refere o âmbito dessa cooperação: “as forças e serviços de segurança cooperam entre si, designadamente através da comunicação de informações que, não interessando apenas à prossecução dos objetivos específicos de cada um deles, sejam necessárias à realização das finalidades de outros”, o que é também referido com mais pormenor pela LOIC no art.º 11.º, que refere a necessidade de um sistema integrado de informação criminal que assegure a partilha de informação. Para existir este sistema integrado, é necessário que cada OPC tenha um, ou seja, mais uma vez está subjacente a necessidade de partilha interna, como refere a própria LISIOPC no art.º 5.º: “cada OPC

deve assegurar o regular funcionamento dos seus sistemas de informação, bem como contribuir para a operacionalidade da plataforma”.

As normas específicas abordam diretamente o conceito de partilha interna, e são o verdadeiro ponto de orientação da GNR em matéria de partilha de informação criminal e cooperação no seio da Organização. Dizem respeito ao DR 2/95 de 25 de janeiro (SIOOP), ao DR 19/2008 de 27 de novembro (Estrutura dos Órgãos Superiores de Comando e Direção da GNR), ao Despacho 63/09 – OG e à NEP/GNR 9.03 CIC (Chefia de Investigação Criminal).

Da análise do DR n.º 19/2008 de 27 de novembro, verificamos que existem duas Direções com responsabilidades em matéria de informação: a Direção de Informações (DI) e a DIC. Segundo o art.º 7.º al. b) é da competência da DI “proceder à pesquisa, análise e difusão de notícias e informações com interesse para a missão da Guarda”, sendo que as competências em matéria de informações criminais estão nas competências da DIC, estipuladas pelo art.º 8.º al. a), d) e f): “assegurar o funcionamento de uma unidade operativa de pesquisa e recolha de informações de natureza criminal (...) proceder ao tratamento da informação criminal em coordenação com a Direção de Informações e assegurar a difusão de notícias e elementos de informação”. A lei não só prevê que estas duas entidades tenham responsabilidade em matéria de informações, como também obriga a que exista cooperação entre elas, ou seja, as informações são do interesse das duas direções, mas as informações criminais dizem respeito apenas à DIC.

Essa cooperação entre a DIC e a DI deve ser efetuada a dois níveis: ao nível dos Diretores, ao nível do Chefe da DAIC e da Divisão de Informações como é possível comprovar pelo Apêndice 2 ao Anexo A n.º 2 al. a. (1) onde afirma que o Diretor da DIC “assegura o funcionamento dos seus órgãos e adequado exercício das competências cometidas à DIC” e pelo Apêndice 2 ao Anexo A n.º 2 al. e. (1) (d) onde refere que é competência da DAIC “proceder ao tratamento da Informação criminal em coordenação com a Direção de Informações e assegurar a difusão de notícias e elementos de informação respeitantes à mesma”.

Relativamente à DIC, no n.º 12 al. d) do Despacho 63/09 - OG diz que “a estrutura e o desenvolvimento da atividade têm subjacentes e prosseguem, entre outros, os seguintes princípios: da coordenação (partilha de informação, coordenação, articulação e equipas mistas)”. No n.º 7, o despacho aborda a possibilidade dos militares da estrutura IC trabalharem em conjunto com outras forças, sendo que perante essas situações, o despacho refere que “implicam, sempre, a coordenação e a articulação entre responsáveis pelos dois

tipos de forças, designadamente, no que respeita à partilha de informação”. É no n.º 11 que se estipula a regra mais incisiva em matéria de partilha e cooperação: “os militares da estrutura de investigação criminal da Guarda têm um dever acrescido de cooperação, tanto vertical como horizontal (...) e colaborarem com os órgãos de investigação criminal da Guarda para o efeito competentes (...) em especial, no que respeita à partilha de informação”.

Quem também tem um importante papel no desenvolvimento da atividade de IC, em especial no tema que nos propomos desenvolver, são os Cmdts das Un em causa (CTer e UAF) e os respetivos chefes das SIC.

Os Cmdts dos CTer e da UAF são importantes, como já se referiu anteriormente, porque são os responsáveis por toda a atividade desenvolvida pela Un, sendo o melhor elo de ligação entre a “Cadeia Técnica” (SIC, NIC e EII) e a restante estrutura da Un.

Os chefes das SIC porque têm a responsabilidade de “coadjuvar o comando e promover a coordenação e o controlo de toda a atividade de Investigação Criminal desenvolvida pela Unidade”, conforme Apêndice 2 ao Anexo B n.º 1 al. b. do presente despacho. Em 2003, ainda antes da última reestruturação da GNR, existiam os Grupos Territoriais que depois deram lugar aos CTer, mantendo a respetiva SIC. Na NEP/GNR 9.03 CIC consta que é função da SIC “Encaminhar para a Secção de Operações e Informações da Subunidade as informações, resultantes da análise de informação criminal, que possam ser relevantes para a atividade de apoio à decisão”.

3.3. O controlo da partilha de informação criminal

Controlo, na verdadeira ascensão da palavra, é o “ato de controlar, fiscalização... verificação de documentos ou serviços (...) verificação do bom funcionamento de um sistema” (Editora, 2009, p.418). Pode dizer-se que “é uma função administrativa que consiste em medir e corrigir o desempenho a fim de assegurar que os objetivos organizacionais e os planos estabelecidos para alcança-los sejam realizados” (Chiavenato, 1999, p.635).

O controlo na GNR pode ser levado a cabo em duas vertentes: interno (exercido pela própria GNR) e externo (exercido por organismos exteriores à GNR) (Alves, 2008).

O controlo interno adota duas formas: informal (baseado na autodisciplina e no controlo interpessoal) e institucional (baseado na hierarquia¹⁹ e na inspeção levada a cabo por órgãos especialmente vocacionados para o efeito) (Alves, 2008).

O controlo externo é levado a cabo pelo Legislador, Ministério Público, Juíz, Autoridades Políticas, Organismos da Sociedade e também pela Comunicação Social (Alves, 2008).

O controlo interno institucional, ou formal, assume uma “dinâmica de auto – controlo” (Moleirinho, 2010, p. 90), por exemplo, no art.º 8.º n.º 3 al. k) do RGSGNR, diz que é obrigação do Cmdt de Un: “fiscalizar todas as atividades da Unidade pelas inspeções a que procede, pelas revistas que passa, pelo exame e análise dos relatórios”. Também no despacho n.º 63/09 – OG podemos verificar que em todos os escalões de comando, desde o Diretor da DIC até ao Chefe da EII, existe uma alínea que responsabiliza os respetivos Diretores, Chefes ou Comandantes, de garantir o bom funcionamento dos seus órgãos.

O controlo da partilha de informação criminal, deve ser levado a cabo pelo Diretor da DIC (pelo facto de ser o responsável máximo de toda a estrutura), o chefe da DAIC e o chefe da RAIC (pelo facto de terem competências diretamente ligadas com a informação criminal, a partilha da mesma e a cooperação com a DI) e os Chefes das SIC dos CTer e da UAF (pelo facto de serem os órgãos de ligação por excelência entre os Investigadores que andam no terreno e a estrutura da DIC). Os Comandantes dos CTer e da UAF, assumem grande importância, uma vez que se constituem comandantes diretos das suas SIC.

O controlo interno institucional passa também pelo controlo da utilização do SIIOP, garantindo que ninguém reserva a informação criminal (quando de facto não se afigure necessário), e promovendo a publicação, a fim de que quem tem necessidade consiga aceder.

Especialmente nesta matéria, “as informações são uma responsabilidade do Comando (...) deve ter uma clara compreensão do processo das informações, das suas capacidades e limitações” (EP, 2009, p.1 – 2).

No que concerne ao controlo externo, a Comissão Nacional de Proteção de Dados pode “controlar e fiscalizar o cumprimento das disposições legais e regulamentares em matéria de proteção de dados” (Moleirinho, 2010, p. 91)

A DIC, através da Nota n.º 14/11/DIC difundiu aos CTer e à UAF, diretrizes no sentido de implementar um sistema de controlo da atividade e dos recursos humanos da IC

¹⁹ Ver Apêndice D.

da GNR. O n.º 2 da Nota supracitada, refere que esse controlo é feito através de “um conjunto diversificado de mapas”. Refere, ainda, no seu n.º 4 al. c., que esses mapas são remetidos mensalmente à DIC e à Direção de Operações (DO), bem como a “todos os comandos e órgãos de investigação criminal intermédios, até ao dia 10 do mês seguinte a que se reportam os dados”.

Por sua vez, o n.º 6 da referida Nota, aborda a criação de um grupo de trabalho coordenado pelo Chefe da DAIC/RAIC “para estudar e propor um subsistema de reporte e partilha de informação relativos aos dados do sistema de controlo ora idealizado, tendo como fim último a sua integração no SIIOP”.

Neste sentido, o controlo assume uma importância em todas as atividades da GNR, por exemplo, num estudo cujo tema é “*Modelos de Gestão de Sistemas de Informação*”, os autores terminam com a seguinte conclusão: “a ideia comum aos vários modelos analisados, que expressa a importância de ações de controlo, particularmente ao nível da satisfação do utilizador e do alinhamento estratégico entre negócio e Sistema de Informação” (Rocha e Sarmiento, 2009, p. 272).

“A teoria e a prática demonstram a necessidade de controlo. Não se trata de expressões de necessidade de poder dos chefes, pois, por melhores que sejam os trabalhadores, alguém tem que se assegurar que: acorrem e participam no trabalho, realizam as tarefas de forma fiável e são inovadores e espontâneos” (Pereira, 2004, p.350), não basta que as normas existam “é preciso verificar a sua implementação” (Pereira, 2011, p.130).

Para que exista um controlo bem feito, é preciso “uma responsabilização (...) para adquirirmos uma cultura de responsabilidade” (Pereira, 2011, p. 29).

3.4. Restrições à partilha de informação criminal

O Segredo de Justiça pode ser uma das restrições que origina dificuldades na partilha de informação criminal. Está relacionado com informações criminais, previsto no art.º 6.º n.º 2 da LSI, no art.º 11.º n.º 1 da LOIC, no art.º 86.º n.º 1 do CPP e no art.º 316.º do CP. De acordo com o art.º 86.º do CPP, “ o juiz de instrução pode, mediante requerimento do arguido, do assistente ou do ofendido e ouvido o Ministério público, determinar por despacho irrecorrível, a sujeição do processo, durante a fase de Inquérito, a

segredo de Justiça, quando entenda que a publicidade prejudica os direitos daqueles sujeitos ou participantes processuais”

Até ao ano de 2007, todos os processos, salvo exceções, estavam em Segredo de Justiça durante a fase de inquérito, mas com a entrada em vigor da Lei n.º 48/2007 de 29 de agosto (CP) o sistema inverteu-se, ou seja, a regra é que o inquérito seja público e o Segredo de Justiça seja a exceção. É importante que quem tem o dever ou a obrigação de partilhar, tenha conhecimento de que a informação criminal não se encontra sempre em segredo de justiça, e como tal, não é justificação para não se partilhar.

O que está no cerne da questão é que a informação é sinónimo de conhecimento, e o conhecimento é sinónimo de poder, e o Homem gosta de ter o poder todo concentrado em si, logo, a partilha de informação criminal é vista como partilha de poder, o que dificulta que ocorra realmente partilha (Pereira, *in* Hipólito 2010).

A competição entre os membros que fazem parte das Un da GNR é um fator a considerar como possível restrição, pela confusão que muitas vezes se gera entre motivação e competição, ou seja, embora a competição possa aumentar os níveis de motivação, quando se trata de uma Organização que se exige cooperante, vai ter os resultados inversos. É preciso perceber que a GNR nunca será poderosa como um todo se cada Un quiser ser superior dentro da Organização (Bilhim, 2005).

“Conciliar os princípios de uma partilha de conhecimento é sempre complicado embora seja essencial transformar as rivalidades negativas em rivalidades positivas, que sirvam de estímulo à ação” (Pereira, 2006, p. 78).

Uma outra restrição prende-se com um problema ético da informatização da informação, que ainda causa muita desconfiança às pessoas sobre a segurança que isso oferece (Ilharco, 2004).

Capítulo 4

Metodologia prática

4.1. Método de abordagem

No final da fase exploratória é preciso definir a metodologia para o trabalho de campo, ou seja, identificar as variáveis a observar, as fontes de dados, a forma de recolher, registar e analisar dados (Sarmiento, 2008). Este trabalho de campo surge com a necessidade de recolher dados primários, ou seja, “necessidade de informação presente e específica ” (Sarmiento, 2008, p.10), pelo que é necessária uma ferramenta que consiga a informação que neste caso, várias pessoas possuem.

A ferramenta que se afigurou mais adequada foi o inquérito, porque permite “interrogar um determinado número de indivíduos tendo em vista uma generalização” (Ghiglione e Matalon, 2001, p.2).

Dentro dos inquéritos optou-se pelos questionários²⁰ (permite recolher informação para tratamento estatístico) (Sarmiento, 2008) e pelas entrevistas²¹ (conversa que permite retirar informação do entrevistado) (Ghiglione e Matalon, 2001).

A utilização dos inquéritos de forma isolada mostrou-se insuficiente, pelo que houve necessidade de recorrer às entrevistas. Embora vários autores de metodologia científica refiram que se deve recorrer primeiro às entrevistas e só depois aos questionários, para o presente TIA, essa sequência não foi respeitada, uma vez que as entrevistas surgiram como um complemento aos questionários, que não se mostraram esclarecedores em determinados aspetos.

A aplicação dos inquéritos obrigou a: definição de objetivos, população e amostra, identificação do grau de confiança do questionário, elaboração do questionário, aplicação de um pré-teste dos questionários (para tal, o questionário foi aplicado a 12 chefes das SIC dos CTer), elaboração do questionário definitivo, envio do questionário à população,

²⁰ Ver Apêndice A.

²¹ Ver Apêndice B.

recepção dos questionários, construção e inserção de dados numa base de dados e por fim análise e interpretação das respostas obtidas (Sarmiento, 2008).

A forma de aplicar as entrevistas respeitou principalmente oito passos: definir a informação a que se quer aceder e quem entrevistar, elaborar as questões e uma apresentação da entrevista, definir o método de análise, fazer um pré-teste das entrevistas²², proceder à correção das entrevistas, contactar os entrevistados para solicitar autorização para a realização das mesmas, aplicar as entrevistas e registar os dados (com recurso a grelhas de análise) (Bell, 2008).

Os inquéritos têm o objetivo de estimar certas grandezas absolutas (por exemplo: percentagem de inquiridos que partilha), descrever uma população ou subpopulação e verificação de hipóteses. As entrevistas têm objetivos a dois níveis: verificação e aprofundamento (Ghiglione e Matalon, 2001).

4.2. Questionários

4.2.1. Tipologia e recolha dos questionários

Dentro da tipologia dos questionários, optamos por utilizar questionários mistos, com diferentes tipos de questões (Sousa e Baptista, 2011), nomeadamente questões em lista (o inquirido escolhe uma ou mais opções de entre as que são listadas), categoria (a resposta possível é apenas uma), escala (o inquirido atribui um nível a determinada matéria), e aberta (utilizadas para justificações) (Bell, 2008).

Os questionários foram enviados para os correios eletrónicos dos Cmdts e Chefes de todos os órgãos que desenvolvem missões de IC, que após os preencherem, os reenviaram novamente. Trata-se de inquéritos de administração direta (são os inquiridos que os preenchem) (Quivy e Campenhoudt, 2005).

Este método permitiu chegar a todos os órgãos distribuídos pelo território Nacional, que de outra forma seria manifestamente dispendioso e complexo.

²² Para validar as entrevistas, foram apresentadas ao Orientador (Major de GNR Cavalaria Hugo Faria) e á Dr.^a Mascoli (Psicóloga de formação, Mestre, Doutorada, antiga professora da Academia Militar na disciplina de Metodologia das Ciências Sociais, desempenha atualmente funções na Secção de Ciências Sociais e Criminais da Direção de Investigação Criminal).

4.2.2. Caracterização da amostra dos questionários

O processo de recolha de informação implica definir exatamente a quem aplicar o método de recolha (pessoas detentoras da informação). A esse conjunto de pessoas chama-se população (o número de indivíduos abrangidos pela investigação) (Bell, 2008). Neste caso a população são todos os Cmdts e Chefes dos órgãos da GNR que desenvolvem missões de IC (DIC, SIC do CTer, Núcleo de Análise e de Investigação Criminal (NAIC), Núcleo de Apoio Operativo (NAO), Núcleo de Investigação e Apoio a Vitimas Especificas (NIAVE), Núcleo de Apoio Técnico (NAT), DTer, NIC, Destacamento de Trânsito (DT), NICAV, PTer, EII, SIC da UAF, NAIC da UAF, NIC da UAF, DP, Núcleo de Apoio Técnico Operativo (NATO), SIC dos DAF, NAIC dos DAF, NAO dos DAF e Núcleo de Investigação de Crimes e Contraordenações (NICCO)), sendo um total de 839 inquiridos²³.

Atendendo ao elevado número que compõe a população, a solução passou pela constituição de uma amostra, ou seja, o número de pessoas que permitam retirar conclusões válidas acerca da população: “é possível obter uma informação digna de confiança sobre uma população de várias dezenas de milhões de habitantes interrogando apenas alguns milhares deles” (Quivy e Campenhoudt, 2005, p. 159).

Os questionários foram enviados para toda a população, mas apenas recebemos 324 questionários, dos quais ficaram 317 válidos. Para que a amostra seja representativa seriam necessários 264 inquiridos²⁴, ou seja, a amostra é realmente representativa.

4.2.3. Descrição do processo de análise dos questionários

A análise da informação recolhida tem como objetivos principais: o registo, a análise e a interpretação dos dados (Sousa e Baptista, 2011). Trata-se de transformar os dados recolhidos em informação e, seguidamente, proceder à comparação entre essa informação e a que já dispomos, bem como tentar responder à pergunta de partida, verificando as hipóteses (Quivy e Campenhoudt, 2005).

A análise dos questionários teve duas fases: criação de um ficheiro de dados para análise e aplicação de estatísticas descritivas (Hill e Hill, 2009).

²³ Dados fornecidos pela DIC.

²⁴ Ver Apêndice C.

A criação de um ficheiro de dados para análise começa com a preparação do questionário (nesta fase as perguntas do questionário são examinadas e são atribuídos a cada uma delas: número de variáveis necessárias para conseguir respostas, escala de medida e desenvolvimento de um sistema numérico que identifique a categoria das respostas), seguidamente procede-se à definição das variáveis (nesta fase definem-se no computador as variáveis) e por fim procede-se à inserção de dados (procede-se à introdução das respostas obtidas no computador) (Hill e Hill, 2009).

A aplicação de estatísticas descritivas pretende descrever “alguma característica de uma ou mais variáveis fornecidas por uma amostra de dados” (Hill e Hill, 2009, p. 192). As estatísticas descritivas correspondem a técnicas simples e, por isso, optamos principalmente por fazer uso de medidas de tendência central recorrendo à utilização do programa informático *IBM SPSS Statistics 20 for windows*.

4.3. Entrevistas

4.3.1. Tipologia e recolha das entrevistas

Dentro da tipologia existente, as entrevistas diretivas (compostas por um conjunto de questões abertas e pré-estabelecidas numa ordem invariável, exigindo respostas curtas e rigorosas a questões objetivas) mostraram adaptar-se melhor às necessidades da investigação. Estas entrevistas adaptam-se bem a situações em que se pretende verificar comportamentos dentro de uma Organização, pelo que se revelam úteis na investigação que pretendemos desenvolver (Ghiglione e Matalon, 2001).

A técnica utilizada na aplicação das entrevistas foi a aplicação pela Internet (durante o mês de julho), ou seja, foram enviadas para os correios eletrónicos dos entrevistados, que após responder às questões, as reenviaram novamente.

Quanto ao valor da informação recolhida através das entrevistas aplicadas, pode-se dizer que têm valor extensivo (privilegiaram-se entrevistas mais curtas, feitas a uma amostra da população maior). Se por um lado, se tornam menos eficazes na recolha de informação a nível individual (perceção pessoal de cada entrevistado) por outro lado permite uma visão mais útil em termos daquilo que é a realidade da partilha de informação criminal na estrutura de IC (Sousa e Baptista, 2011).

4.3.2. Caracterização da amostra das entrevistas

Da população para as entrevistas, fazem parte 5 oficiais da DIC, 2 oficiais da DI e 37 dos Comandos das Un (CTer e UAF), ou seja, um total de 45 entrevistados.

No entanto, a realização de 45 entrevistas, bem como a recolha e análise das mesmas, exige muito tempo, pelo que optamos por considerar apenas uma amostra.

No que concerne à tipologia da amostra para as entrevistas em causa, pretendeu-se estudar componentes não estritamente representativas, mas também características da população (Quivy e Campenhoudt, 2005).

Relativamente à DIC, que é o Órgão responsável por toda a IC na GNR, a amostra conta com 3 Oficiais. Por sua vez, da DI, órgão que trata das informações da GNR, a amostra conta com 1 oficial. No que concerne às 19 Un que desenvolvem missões IC (CTer e UAF), escolhemos 8, mas apenas conseguimos 6 delas. No entanto, os CTer dos quais obtivemos resposta verificam uma taxa de 52% dos crimes (criminalidade geral²⁵) ocorridos em 2011, e concomitantemente tratam a esmagadora maioria da informação criminal (DI, 2011). Em cada um dos CTer, foram escolhidos os Cmdts (recebemos resposta de 4) e os chefes das SIC (recebemos resposta de 7).

Com base nessas características da população, foi definida uma amostra de 15 entrevistados, ou seja, aproximadamente 33% da população, que se encontra descrita na tabela nº 1.

Tabela n.º 1 - Descrição da amostra

Idade	Média de 48 anos
Sexo	Todos do sexo Masculino
Posto	14 % Major
	53% Tenente – Coronel
	33% Coronel
Função	3 Oficiais da DIC
	1 Oficial da DI
	4 Cmdts de Un
	7 Chefes da SIC
Anos de Serviço	Média de 25 anos

De um modo geral, o nosso objetivo foi conseguir o leque de respostas mais representativo possível (representativo quanto à percentagem de crimes, quanto às

²⁵ Ver Apêndice D.

especificidades dos crimes que investigam e quanto à localização geográfica), que permita generalizar as respostas à população (embora nos estudos qualitativos não se afigure obrigatório).

4.3.3. Descrição dos processos de análise das entrevistas

A análise das entrevistas respeita uma metodologia composta por cinco passos: verificar os dados recolhidos, reduzir os dados através de codificação, interpretar os dados e assegurar a fiabilidade²⁶ e validade dos resultados (Sousa e Baptista, 2011).

A verificação dos dados recolhidos consiste em confirmar se os mesmos são válidos²⁷, relevantes e objetivos (Sousa e Baptista, 2011).

A redução dos dados através de codificação é o passo mais sensível e consiste em transformar várias expressões, em conceitos específicos, através de comparações entre as respostas dos diferentes entrevistados (Sousa e Baptista, 2011). Todo este passo se conclui com a elaboração de grelhas de análise, para facilitar o passo seguinte (Sousa e Baptista, 2011).

A interpretação dos dados consiste em descrever o resultado da codificação anterior, tentando compreender o significado daquele resultado, a frequência com que o mesmo surge nas entrevistas, o tipo de entrevistado em que mais se verificam determinadas respostas, a descrição de contextos, eventos, situações e indivíduos em estudo (Sousa e Baptista, 2011). Resumidamente, neste passo, pretende-se encontrar os padrões de todas as respostas, de forma a explicar e descrever determinados factos.

Assegurar a fiabilidade e validade dos resultados exige uma avaliação daquilo que se concluiu, tentando perceber se faz sentido, se é refutável, se vai de encontro às respostas dadas e aos resultados da fundamentação teórica e legal (Sousa e Baptista, 2011).

As grelhas de análise foram a ferramenta principal na análise das entrevistas, e visam organizar as respostas dadas por cada entrevistado, facilitando a comparação e a descrição. Para realização das mesmas, recorremos ao programa informático *Microsoft Office Word 2007*.

²⁶ Ver Apêndice D.

²⁷ Ver Apêndice D.

Capítulo 5

Trabalho de campo

5.1. Apresentação, análise e discussão dos resultados dos questionários

Tabela n.º 2 - Idade e tempo de serviço dos inquiridos

Variável	Anos	%
Idade	<25	1,3
	25 a 20	6
	30 a 34	19,2
	>34	73,5
Tempo de serviço	<5	2,5
	5 a 10	9,1
	11 a 20	59,6
	>20	28,7

Os 317 inquiridos possuem maioritariamente mais de 34 anos de idade (73,5%), sendo que 88,3% têm mais de 11 anos ao serviço da GNR, e 28,7% possui mais de 20 anos de serviço, como se verifica na tabela n.º 2. Admitimos que os anos de serviço podem não ser anos decorridos ao serviço da IC, mas são indicadores de experiência enquanto militares da GNR, e revelam que a população inquirida tem assistido, direta ou indiretamente, à evolução da Organização.

Nos inquiridos existe representatividade de todas as categorias profissionais, como se comprova pela figura n.º 1.

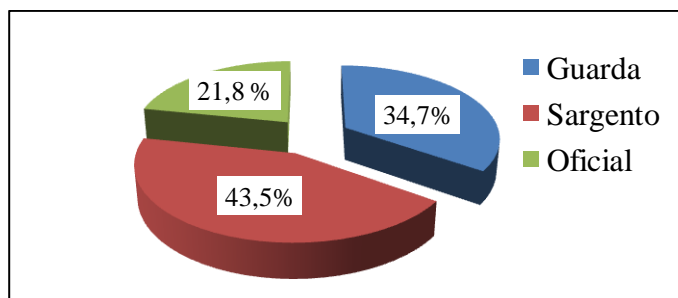


Figura n.º 1 - Categoria profissional

Se a orgânica prevista no Despacho n.º 70/11-OG e 63/03 – OG estivesse correta, seria de esperar que os questionários fossem respondidos apenas por Oficiais e Sargentos. No entanto, denotamos que ainda existe uma percentagem significativa de militares da categoria profissional de Guardas a chefiar estruturas que organicamente deveriam ser chefiadas por Sargentos.

Tabela n.º 3 - Função que desempenha

Função	Frequência (nº de Inquiridos)	Percentagem (%)
Cmdt de SubDAF	3	0,9
Chefe de NAT	4	1,3
Oficial da DIC	5	1,6
Chefe de NICCO	6	1,9
Chefe de NICA	8	2,5
Cmdt de DT	8	2,5
Chefe da SIC DAF	8	2,5
Chefe de NIAVE	11	3,5
Chefe de NAIC	11	3,5
Chefe de NAO	12	3,8
Chefe da SIC do CTer	13	4,1
Cmdt de DTer	35	11
Chefe de NIC	39	12,3
Cmdt de PTer	73	23
Chefe de EII	81	25,6

A percentagem de inquiridos por função que desempenha decresce à medida que se desce no organograma da estrutura de IC, o que já seria de esperar numa estrutura hierarquizada como é a da GNR. Conforme se desce no organograma hierárquico da estrutura de IC, aumenta a dispersão dessas mesmas estruturas pelo território nacional. Consequentemente, o número de estruturas aumenta também. Pelo que esta percentagem de inquiridos, representados na tabela n.º 3, se torna representativa quanto às funções e quanto ao número de órgãos dessa mesma função.

Como se comprova pela figura n.º 2, existem 43 militares a acumular funções, dos quais 34 acumulam duas funções, 7 inquiridos acumulam três funções, 1 inquirido acumula quatro funções e 1 militar acumula cinco funções.

À primeira vista, estes números não parecem ser alarmantes, quando vistos no cunho geral, no entanto, verifica-se que a maioria dos militares que acumulam funções, são os Chefes das SIC dos CTer, que de acordo com o capítulo 4 do presente relatório, assumem uma função fundamental na partilha de informação criminal.

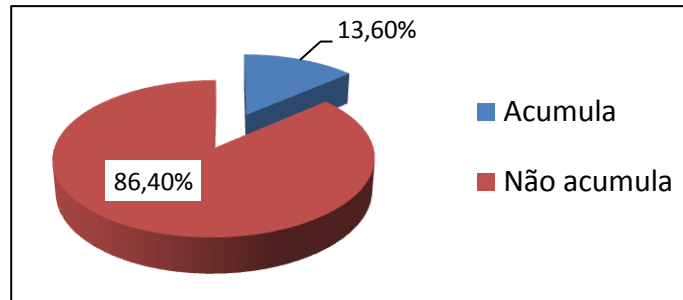


Figura n.º 2 - Acumulação de funções

Outra preocupação, centra-se na base da estrutura IC, ou seja, nos chefes das EII, que também eles aculam funções exigentes, como é o caso das secretarias dos PTER.

O presente estudo, não pretende analisar se o facto de acumular funções tem interferência ou não no desenvolvimento das funções incumbidas a cada militar. No entanto, o tempo que tem de ser dividido a desenvolver mais do que uma função, seria todo ele gasto em prol de uma só, se não tivessem que acumular funções.

Tabela n.º 4 - Acumulação por função

Função	N.º de militares que acumulam	N.º de militares que acumulam por função	Funções que acumulam
Chefe da SIC dos CTer	13	3	Recursos Humanos e Justiça
		7	Informações
		2	SEPNA
		3	Relações públicas
		5	SOITRP
		1	Operações
		1	Programas Especiais
Chefe das EII	25	13	Adjunto do Cmdt do PTER
		9	Secretaria
		7	Atendimento

Nem todas as funções pertencem à estrutura, conforme já foi anteriormente abordado no Capítulo 2. No entanto, os resultados obtidos nos inquéritos, face à questão que pretendia identificar se os militares eram cientes da sua integração ou não, revelou que este conhecimento não é adquirido por todos.

De acordo com a tabela n.º 2, verificamos que face às funções dos militares, deveriam existir 37,4% a afirmar que não pertencem à estrutura IC (Cmdt DTer, Cmdt DT,

Cmdt PTer e Cmdt SubDAF) e 62,6% a afirmar que pertencem. Todavia, os números obtidos, expressos na figura n.º 3, mostram que existe alguma desconformidade.

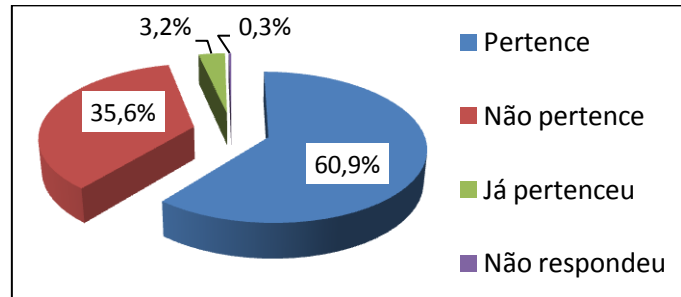


Figura n.º 3 - Ligação à estrutura IC

Assim sendo, as respostas indicam que 38,8% dos inquiridos (os que disseram não pertencer, mais os que disseram que já pertenceram no passado) não pertencem, e 60,9% pertencem. Existe uma desconformidade nos valores, que sugere dúvidas por parte dos inquiridos, sobre o seu papel na IC, como é possível comparar na tabela n.º 5.

Tabela n.º 5 - Relação entre resposta esperada e resposta obtida

	Resposta Esperada	Resposta Obtida	Diferença
Pertence à Estrutura IC	62,6%	60,9%	+ 1,7%
Não pertence à Estrutura IC	37,4%	38,8%	- 1,4%

Daqueles que pertencem e não pertencem à estrutura IC, existem 24,3% que tiveram um passado profissional ligado à IC, nomeadamente no NIC, Núcleo de Investigação de Crimes de Droga (NICD), EII, SIC, Grupos Especiais de Ação e Pesquisa (GEAP), NICCO, NAT, etc. Embora permita a recolha de informação a pessoas com experiência na matéria, e que tem acompanhado a evolução da estrutura, os dados revelam que a grande maioria (75,7%) não tiveram um passado ligado à IC. Este fator não influencia nos objetivos do trabalho, uma vez que pretendemos estudar a estrutura IC da atualidade.

Uma Organização que pretenda obter sucesso deve-se preocupar com a formação dos seus profissionais. Neste âmbito, os questionários demonstraram que existem 21,5% de inquiridos sem habilitação para a função que desempenham, como é possível confirmar pela figura n.º 4.

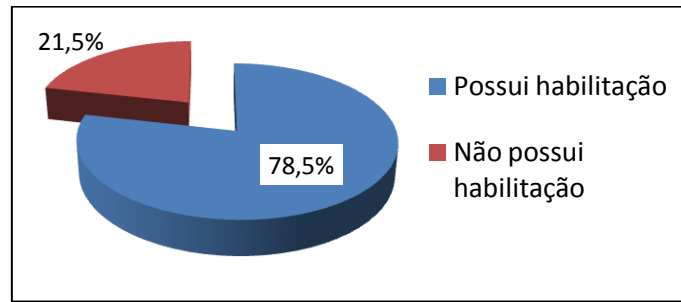


Figura n.º 4 - Habilitação profissional

As justificações que os militares davam para não terem a respetiva habilitação, prendiam-se todas com o facto de estarem a aguardar nomeação para frequentar o respetivo curso. Verifica-se, assim, que o problema está na Organização e não nos militares.

No entanto, face ao objeto de estudo em análise, importa saber qual a percentagem de militares que pertencem à estrutura IC e não possuem habilitação para a função que desempenham, bem como a perceção que os mesmos possuem acerca da influência que a formação tem na partilha de informação criminal (tabela n.º 6).

Tabela n.º 6 - Relação entre habilitação profissional e influencia da mesma (dentro da estrutura IC)

Possui habilitação		Concidera que influencia	
Sim	73,7%	Sim	95,9%
		Não	4,1%
Não	26,3%	Sim	37,1%
		Não	62,9%

Assim, verifica-se que existe quase um terço dos elementos inquiridos da estrutura IC que não possuem habilitação para a função que desempenham e que a esmagadora maioria (95,9%) dos militares que possuem habilitação, assumem a importância da mesma para a partilha de informação criminal, na medida em que os sensibiliza para essa mesma partilha.

No entanto, a maioria dos militares da estrutura IC sem habilitação que foram inquiridos, consideram que o curso não os torna menos conscientes para a partilha de informação criminal, apresentando principalmente três justificações: a partilha é uma

necessidade premente nas funções de IC; a experiência ensina a partilhar; e justificavam, ainda, que partilhar é uma questão de profissionalismo e não de formação.

A questão que se coloca em debate perante os resultados obtidos, não é a do reconhecimento da importância da partilha, ou seja, não é preciso ter formação para saber que se deve partilhar, mas é preciso ter formação para saber qual a informação criminal a partilhar, como se deve partilhar, quando se deve partilhar e com quem.

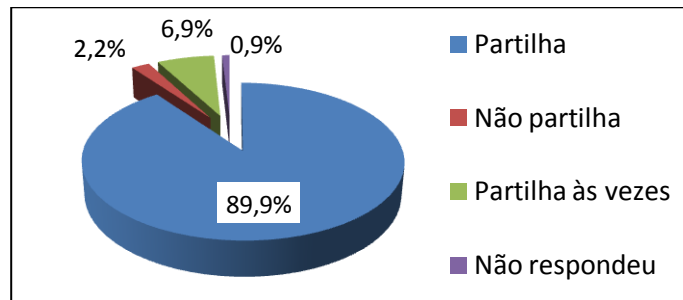


Figura n.º 5 - Partilha de informação criminal

Os resultados dos inquéritos são muito positivos no que toca à percentagem de inquiridos que afirmam partilhar a informação criminal, conforme é possível observar na figura n.º 5. Existem 89,9% de inquiridos a afirmar que partilham a informação criminal, e apenas 2,2% assumem não partilhar a informação criminal que produzem.

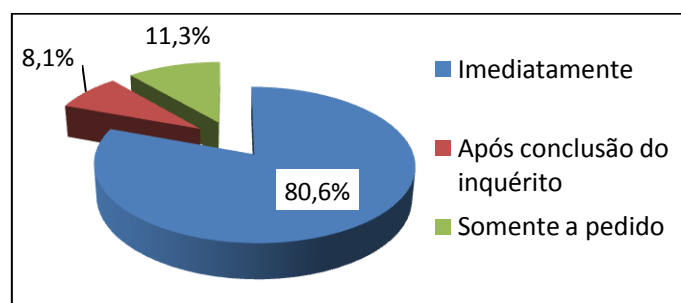


Figura n.º 6 - Quando partilha informação criminal

Relacionando os valores obtidos com outras variáveis, resultou a figura n.º 6, revelando que dos inquiridos que dizem partilhar informação criminal, 19,4% apenas a partilha mais tarde, seja após a conclusão dos inquéritos ou a pedido. Denota-se portanto que aproximadamente um quarto dos inquiridos faz com que se perca a vantagem da

partilha imediata (reduzir o tempo de resposta e aumentar assim a eficiência da partilha de informação criminal).

Se a partilha de informação for motivada por um pedido de pesquisa de informação criminal, 6,3% dos inquiridos afirmam que disponibilizam apenas a informação criminal dos inquéritos já resolvidos, 1,9% dos militares partilham a informação criminal de inquéritos em investigação, e a maioria (89,6%) refere que fornece toda a informação que possui.

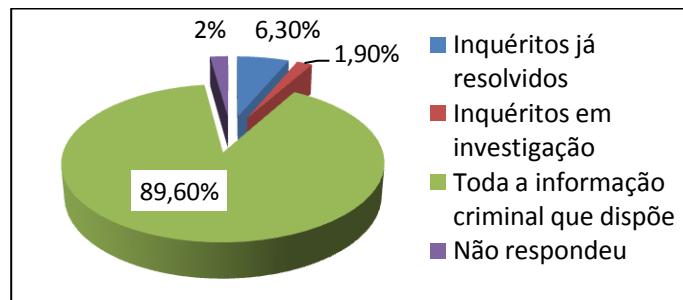


Figura n.º 7 - Informação facultada mediante pedido de pesquisa

Estes dados, visíveis na figura n.º 7, são indicativos do reconhecimento da importância da partilha de informação criminal, por parte dos inquiridos, e descrevem uma tendência para disponibilizar informação.

No entanto, existe uma pequena percentagem de inquiridos que dizem apenas disponibilizar informação criminal relativa a inquéritos já resolvidos, o que faz com que se perca a vantagem da partilha imediata.

Depois de analisar a forma como as pessoas partilham, é de todo conveniente comparar a forma como os militares recebem informação.

De acordo com a figura n.º 8, verificamos que apenas 34,4% dos inquiridos consegue aceder à informação criminal produzida em sede de inquérito que é disponibilizada pela estrutura de IC, 24,9% consegue aceder às vezes, e 38,2% não consegue aceder.

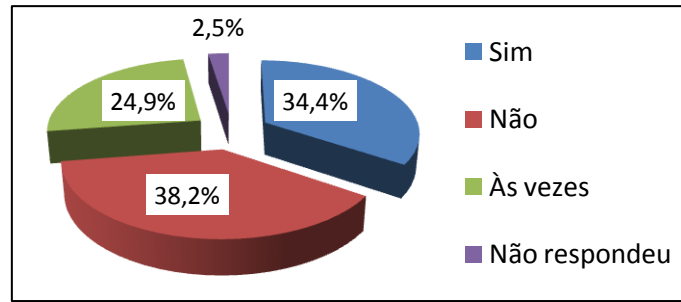


Figura n.º 8 - Acesso a informação criminal produzida em sede de inquérito pela estrutura IC

As justificações apresentadas acerca da impossibilidade de aceder a essa informação, predem-se em maior número com a inacessibilidade ao SIIOP e seguidamente com a falta de mecanismos para acederem à mesma. Outras justificações apresentadas referem que não acedem porque não é partilhada nem disponibilizada por quem a produz, inclusive a que é introduzida no SIIOP fica reservada.

Se a informação criminal for proveniente de qualquer parte do efetivo da GNR por intermédio de relatórios de informação criminal, já se verifica que há mais pessoas a receber essa informação (79,2%), mas se compararmos a figura n.º 5 com as figuras n.º 8 e 9, é possível afirmar que a percentagem de pessoas que dizem partilhar é muito maior que a percentagem de pessoas que conseguem aceder.

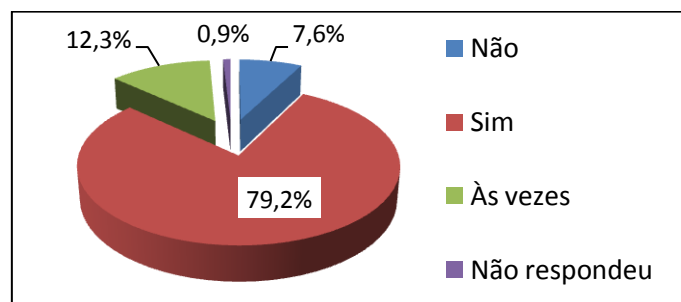


Figura n.º 9 - Acesso a relatórios de informação criminal

Os inquiridos que não recebem esses relatórios, justificam isso com o facto de ninguém lhes enviar.

Embora não seja possível definir todos os mecanismos existentes na GNR, estão elencadas na tabela n.º 7 os principais.

Deste modo é possível verificar o diversificado conjunto de formas de partilha de informação criminal, no entanto, não existe uma específica que seja comum a todos os inquiridos.

Tabela n.º 7 - Mecanismos de partilhar informação criminal

Mecanismos de Partilhar	%
<i>E – mail</i>	77,9
Chamada telefónica	68,8
Mensagem	47,7
SIIOP	22,7
SGO	22,1
Contacto direto e pessoal	11,6
Relatórios de Informações Criminais	5,4
SGSEPNA	1,9
Mapas	1,9
Informação de serviço	0,9
Via hierárquica	0,9
Notas	0,6
Reuniões	0,6
<i>Short Message Service (SMS)</i>	0,3
Correio interno	0,3
Redes sociais	0,3

A maior concentração de respostas foi na partilha através do *e-mail* (que não é minimamente segura para o efeito), seguidamente através da chamada telefónica e em terceiro lugar a utilização da típica mensagem.

A tabela n.º 8 diz respeito aos mecanismos utilizados para aceder à informação criminal. Nesta, verificamos que os três mecanismos mais utilizados para aceder à informação criminal partilhada pela GNR, são também as três formas mais utilizadas para partilhar, no entanto, as formas e as percentagens variam em todas, exceto na percentagem da utilização do SIIOP.

Assim sendo, denota-se que os inquiridos utilizam alguns sistemas para partilhar, mas depois recorrem a outros para aceder, o que não aumenta em nada a eficiência da organização em matéria de partilha e cooperação, bem pelo contrário, promove a duplicação de formas. Pode-se presumir que as formas utilizadas para partilhar e aceder, não são eficientes porque são várias, não estão centralizadas, não permitem armazenar a informação com facilidade, não são facilmente consultáveis em qualquer altura e não se encontram ao acesso de todos.

Tabela n.º 8 - Mecanismos para aceder à informação criminal

Mecanismos de Partilhar	%
<i>E – mail</i>	84,2
Chamada telefónica	51,7
Mensagem	46,7
SIOP	22,7
SGO	16,1
Contacto direto e pessoal	4,5
Relatórios de Informações Criminais	4,5
SGSEPNA	2,2
Pedidos de pesquisa	1,8
Notas	0,6
Fáx	0,6
Via hierárquica	0,3
Reuniões	0,3
Correio interno	0,3
Rádio	0,3
Intranet	0,3

Não obstante, ao analisar a percentagem de pessoas que utilizam o SIOP para partilhar e para aceder verificamos que é igual, e que são as mesmas pessoas.

Sendo que o SIOP é a ferramenta oficial da GNR para a partilha de informação criminal, torna-se imprescindível avaliar a condição e funcionalidade da mesma, sabendo desde já que apenas 22,7 % dos inquiridos a utiliza.

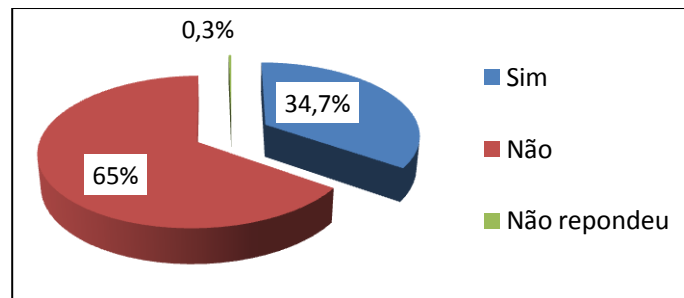


Figura n.º 10 - Acesso ao SIOP

De facto, conforme a figura n.º 10, apenas 34,7% dos inquiridos refere ter acesso ao SIOP, sendo que a maioria (65%) disse não ter acesso.

Verificamos que neste momento o SIOP poderia ser muito mais eficiente se estivesse ao alcance de todos.

Os inquiridos que responderam não ter acesso ao SIOP apresentam principalmente a justificação de que este sistema não se encontra instalado na Un onde desenvolvem o seu trabalho.

Outras justificações, embora em menor número, referem a falta de perfil de acesso, a falta de formação sobre o sistema, e por último a falta de meios informáticos (intranet e computadores).

A figura n.º 11 retrata um cenário ainda mais desanimador quanto à utilidade do sistema, uma vez que apenas 54,1% dos inquiridos introduz no SIOP a informação criminal que produz, 14,7% introduz às vezes, e 31,2% não introduzem.

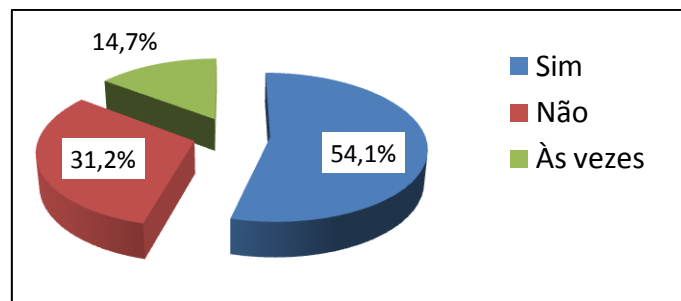


Figura n.º 11 - Introduz informação criminal no SIOP

Os motivos que levam os inquiridos a não utilizar o SIOP, mesmo tendo acesso ao mesmo, convergem para os problemas do sistema, principalmente o excessivo dispêndio de tempo que exige a introdução de informação criminal e a complexidade na sua utilização. Alguns inquiridos, embora em menor número, justificam ainda que não têm formação para poder utilizar o sistema ou não tem ordens dos seus superiores hierárquicos.

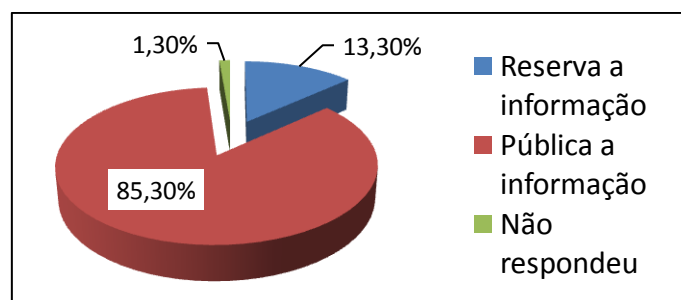


Figura n.º 12 - Modalidade adotada na introdução da informação criminal no SIOP

Como se pode comprovar pela figura n.º 12, das pessoas que têm acesso ao SIIOP e que introduzem informação criminal no mesmo, 13,3% opta por reservar a informação, o que faz com que os restantes utilizadores não consigam aceder à mesma, e concomitantemente não se rentabiliza o sistema enquanto mecanismo de partilha.

Estes dados revelam que existem 13,3% de inquiridos que não utiliza o SIIOP com vista à partilha de informação criminal.

Da associação entre as três figuras (10, 11 e 12) relativas à utilização, podemos verificar que a percentagem de pessoas com acesso ao SIIOP é de aproximadamente um terço, no entanto, a má utilização do mesmo, seja pela não introdução de informação criminal ou pelo facto de se reservar a informação, torna este sistema extremamente ineficiente, não conseguindo materializar-se como um catalisador da partilha de informação criminal, como deveria ser, e sendo essa uma das razões da sua criação.

A perceção que os inquiridos têm acerca da eficiência da partilha, é menos esclarecedora do que as respostas que os próprios deram ao longo do questionário, como é possível comprovar pela tabela n.º 9. Aproximadamente um quarto dos inquiridos manifesta satisfação face aos mecanismos de partilha de informação criminal, dizendo que são de qualidade. Em igual número, os inquiridos manifestam descontentamento, dizendo que são ineficazes. Seguidamente, 19,6% diz que são eficientes e 15,1% dizem serem ineficientes. As respostas revelam-se pouco conclusivas e incongruentes, no entanto, as justificações dadas pelos inquiridos acabam por explicar os resultados.

No questionário aplicado²⁸, na questão n.º 20, tivemos a preocupação de definir os conceitos, para que os inquiridos respondessem de acordo com o mesmo parâmetro. Contudo, tais definições não foram tidas em conta pela maioria dos inquiridos, que optaram por atribuir qualificações diferentes. Só foi possível compreender essas respostas, pelas justificações apresentadas.

Os inquiridos que classificam os sistemas como sendo de qualidade, apresentam na sua maioria justificações que referem que os sistemas são maus, mas os militares esforçam-se por atingir bons resultados. Concluimos portanto, que os inquiridos atribuem a classificação de “com qualidade”, quando fazem a comparação entre os meios colocados à disposição, e os resultados atingidos, superiorizando o papel dos militares nessa atividade.

²⁸ Ver Apêndice A.

Tabela n.º 9 - Perceção dos inquiridos acerca dos mecanismos de partilha de informação criminal

Classificação	%
Com Qualidade ²⁹	23,1
Ineficazes	23,1
Eficientes	19,6
Ineficientes	15,1
Eficazes ³⁰	4,1
Sem qualidade	3,5
Eficazes e eficientes e com qualidade	2,5
Ineficazes e Ineficientes	1,9
Ineficazes e ineficientes e sem qualidade	1,6
Com qualidade e Ineficazes e Ineficientes	0,6
Ineficazes e sem qualidade	0,3
Eficazes e com qualidade	0,3
ineficientes e sem qualidade	0,3
Eficientes e ineficazes e sem qualidade	0,3
Eficientes e com qualidade	0,3
Eficientes e com qualidade e ineficazes	0,3
Eficazes e eficientes	0,3
Não respondeu	2,8

Os inquiridos que classificam os sistemas como ineficazes, justificaram as suas respostas com a inoperacionalidade e inexistência de bases de dados que cheguem a todo o dispositivo, cobrindo todo o território nacional e fazendo com que a partilha e o acesso sejam uma realidade para toda a estrutura IC. Outra justificação apresentada prende-se com os poucos meios colocados à disposição dos militares para que se partilhe, nomeadamente os meios informáticos. Embora em menor número, há quem se justifique com o facto de nem toda a gente partilhar a informação criminal.

Aqueles que afirmam que os sistemas são eficientes (19,6%), manifestam contentamento face aos mesmos, e referem que a GNR tem apresentado bons resultados com o trabalho desenvolvido, referindo ainda que quando realmente precisam, conseguem aceder à informação criminal.

Os inquiridos que consideram os sistemas ineficientes, basearam-se no facto dos sistemas não serem uma realidade a nível nacional, ou seja, a acessibilidade do SIIOP a todo o efetivo, bem como todas as lacunas que o sistema apresenta. Outras justificações vão no sentido da inexistência de um sistema centralizado, que junte toda a informação criminal, que a trate e que a dissemine. Por fim, alguns dos inquiridos em causa, remeteram-se à falta de meios informáticos, nomeadamente computadores e intranet.

Através das justificações dadas, podemos comprovar que a grande maioria dos inquiridos manifesta descontentamento face aos mecanismos implementados, no entanto,

²⁹ Ver Apêndice D.

³⁰ Ver Apêndice D.

os dados recolhidos não permitem conclusões sólidas sobre a perceção que os militares têm acerca dos sistemas. Tal facto parece-nos ser fruto da função ocupada pelos militares, ou seja, visto que 56,5% dos inquiridos (como se comprova na figura n.º 1) ocupam funções na base do organigrama da estrutura IC, o que lhes confere uma visão mais redutora acerca do tema, sendo que para obter respostas mais fiáveis, seria necessário uma análise aos inquiridos que ocupam posições mais estratégicas, o que deu origem às entrevistas realizadas e apresentadas neste capítulo. Por outro lado, os militares reconhecem a elevada importância que um sistema de partilha de informação criminal eficiente e com qualidade deve ter numa Organização como a GNR, o que é bem visível na figura n.º 13.

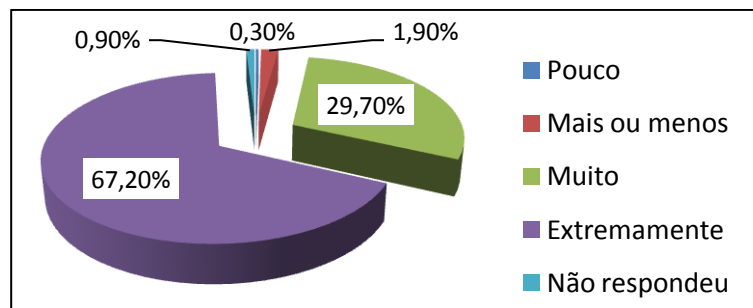


Figura n.º 13 - Opinião acerca da importância de um sistema de partilha de informação criminal eficiente e de qualidade

A maioria, 67,2% dos inquiridos, afirmou que a existência de um sistema de partilha de informação criminal eficiente e com qualidade é extremamente importante, ou seja, assume o nível mais alto da tabela de importância. Seguidamente, 29,7% dos inquiridos referem que é muito importante, e as percentagens de inquiridos que responderam ser mais ou menos importante ou pouco importante, são residuais.

5.2. Apresentação, análise e discussão dos resultados das entrevistas

A questão n.º 1 pretendia saber a forma como os entrevistados acedem e partilham informação criminal, e as respostas deram origem ao quadro n.º 1.

Verifica-se que os entrevistados utilizam principalmente os relatórios e os pedidos de informação criminal. Seguidamente referem-se ao SIIOP e aos contactos diretos. É possível identificar que a SIC, por intermédio do NAIC, são o órgão responsável pela

partilha de informação criminal, o que sugere uma certa centralização, mas que apenas se aplica a um número reduzido de Un.

Quadro n.º 1 - Como se partilha a informação criminal

	1 - DIC			3 – Cmdts de Un				4 – Chefes da SIC						
	1.1	1.2	1.3	3.1	3.2	3.3	3.4	4.1	4.2	4.3	4.4	4.5	4.6	4.7
Relatórios de Informação	X			X	X		X	X	X	X	X	X		X
Pedidos de pesquisa	X	X			X		X			X				X
SIOP	X	X		X					X			X		
Contactos diretos e pessoais		X						X				X		X
Através da SIC/NAIC	X				X				X					X
Reuniões												X		X
SGO	X											X		
Correio eletrónico										X				
Chamada telefónica										X				
<i>Analyst Working File (AWF³¹)</i>	X	X												
Partilho em situações específicas			X			X							X	

Segundo o quadro n.º 2, na pergunta que diz respeito às responsabilidades cometidas a cada órgão, é possível observar que os entrevistados pertencentes à estrutura IC (DIC e SIC), assumem maior número de responsabilidades. O controlo da partilha de informação criminal é a principal responsabilidade assumida pelos entrevistados, seguida da responsabilidade de partilhar.

Os oficiais da DIC entrevistados assumiram responsabilidades mais específicas, nomeadamente coligir, tratar e coordenar a partilha de informação criminal.

Os comandantes de Un entrevistados revelam que nesta matéria ocupam um papel mais estratégico, nomeadamente de controlo, fomento da partilha de informação criminal e autorização da partilha em determinadas situações.

A SIC, que é assumida por apenas um dos comandantes de Un entrevistados, como sendo o órgão no qual delega todas as tarefas na área da IC, assume perante os

³¹ Ver Apêndice D.

entrevistados, responsabilidade de analisar a informação criminal e propor ao Cmdt de Un que se partilhe.

Quadro n.º 2 - As responsabilidades no âmbito da partilha de informações criminais

	1 - DIC			2 - DI	3 – Cmdts de Un				4 – Chefes da SIC						
	1.1	1.2	1.3	2.1	3.1	3.2	3.3	3.4	4.1	4.2	4.3	4.4	4.5	4.6	4.7
Controlo	X	X	X		X	X				X	X	X		X	X
Partilhar a Informação Criminal	X	X	X			X						X			X
Coligir a Informação Criminal	X	X	X						X						
Tratar a Informação Criminal	X	X								X		X			
Coordenar a Partilha	X	X											X		X
Propor que se partilhe									X	X			X	X	
Fomentar a Partilha					X								X		
Elaborar relatórios									X						
Autorizar a Partilha							X								
Delego essa função na SIC								X							
Coordenações com a DIC				X											

A DI, nesta matéria, estabelece coordenações com a DIC a dois níveis: ao nível dos diretores, para todo o tipo de informações e assuntos de âmbito mais geral, e ao nível do chefe da DAIC e do chefe da Divisão de Informações, para assuntos mais restritos e específicos das respetivas áreas. Essas coordenações visam definir procedimentos e evitar que as duas direções estejam a duplicar pedidos ao terreno, ou seja, desburocratizar, e estão de acordo com o que está legalmente definido.

As medidas adotadas no âmbito da partilha de informação criminal, eram o objetivo da pergunta da qual resultou o quadro n.º 3. Essas medidas partem principalmente da DIC e

referem-se a agilizar e implementar ferramentas de partilha (como é o caso das AWF³²), desenvolvimento de ações de formação e alterações orgânicas no sentido de facilitar a partilha de informação criminal (extensão dos órgãos de análise de informação criminal) com vista a uma maior rentabilização do efetivo.

Quadro n.º 3 - Medidas adotadas no âmbito da partilha de informação criminal

	1 - DIC			3 – Cmdts de Un				4 – Chefes da SIC						
	1.1	1.2	1.3	3.1	3.2	3.3	3.4	4.1	4.2	4.3	4.4	4.5	4.6	4.7
Agilizar as ferramentas de partilha	X	X	X		X						X			
Incentivo à partilha	X			X						X				
Reuniões de coordenação				X			X							X
Investimento em ferramentas de partilha e controlo	X		X									X		
Propor a elaboração e difusão de relatórios								X	X					
Nenhuma						X							X	
Extensão das estruturas de análise	X													
Investimento nas AWF	X													
Ações de formação	X													
Rigor no recrutamento de meios humanos	X													

No que diz respeito ao controlo da partilha de informação criminal, alvo da pergunta que permitiu a construção do quadro n.º 4, todos os entrevistados afirmam levá-lo a cabo ao seu patamar.

No entanto, a frequência com que o fazem, não apresenta semelhanças nem permite estabelecer relações dentro dos próprios órgãos.

A maior parte dos entrevistados refere que efetua controlo através dos patamares subordinados, ou seja, existe aqui uma responsabilização hierárquica, que nos parece ser fruto da estrutura atomizada que a GNR apresenta.

³² Ver Apêndice D.

Quadro n.º 4 - Controlo da partilha de informação criminal

	1 - DIC			3 – Cmdts de Un				4 – Chefes da SIC						
	1.1	1.2	1.3	3.1	3.2	3.3	3.4	4.1	4.2	4.3	4.4	4.5	4.6	4.7
Efetua Controlo	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
Frequência	M	M	Q	D	SM	SR	SR	M	SR	D	ST	SR	SR	SR
Patamares hierárquicos	X			X	X		X			X	X			
Relatórios	X							X	X		X	X		
Dados do SIIOP	X	X										X		
Mapas da estrutura IC	X	X										X		
Classificação da informação									X					
Dados do SGO				X								X		
Verificação do cumprimento das minhas indicações						X							X	
Reuniões	X				X									X
Análise do relatório de Situação (SITREP)				X										
De forma controlada, a fim de preservar o segredo de justiça			X											

S – Sim; M – mensalmente; Q – quando solicitado; D – diário; SM – semanal;

SR – sem regularidade; ST – semestralmente

A análise dos relatórios de informações, dos dados do SIIOP, do SGO e do SITREP e o estabelecimento de comparações entre esses dados inseridos nos diferentes sistemas e os que deveriam ser, são a forma de controlo mais utilizada pelos entrevistados. Também os mapas implementados na estrutura IC, as reuniões e a verificação pessoal constam das respostas apresentadas.

Um dos entrevistados, afirma que o controlo que efetua assume um carácter de elevada precaução, com vista a manter o sigilo e evitar a perda do segredo de justiça.

O quadro n.º 5 espelha os resultados da pergunta que pretendia saber se os entrevistados têm acesso ao SIIOP e se realizam controlo sobre o mesmo

O SIIOP encontra-se ao acesso da esmagadora maioria dos entrevistados, sendo que nem metade dos mesmos realiza controlo da utilização do sistema na sua forma e frequência, justificando este facto por se tratar de um sistema informático, cujo controlo é elaborado por quem gere o sistema e até mesmo pelo próprio sistema.

Quadro n.º 5 - Utilização do SIIOP

	1 - DIC			2 - DI		3 - Cmdts de Un				4 - Chefes da SIC						
	1.1	1.2	1.3	2.1	2.2	3.1	3.2	3.3	3.4	4.1	4.2	4.3	4.4	4.5	4.6	4.7
Tem acesso	S	S	S	S		S	S	N	N	S	S	S	S	S	S	N
Efetua controlo da utilização do sistema	S	N	N	S		N	S			S	N	S	N	N	N	
Patamares hierárquicos	X						X					X				
Reuniões							X									
Classificação da Informação				X												
Através do expediente elaborado										X						

S – Sim; N - Não

Aqueles que realizam controlo do sistema fazem-no através dos diferentes patamares hierárquicos, de reuniões, da definição e classificação da informação e da comparação entre o expediente elaborado e aquele que é introduzido.

As dificuldades assinaladas pelos entrevistados, quando questionados acerca das mesmas, são as descritas no quadro n.º 6 e apresentam um carácter transversal a todos os órgãos, destacando-se principalmente a inacessibilidade do SIIOP, que é, ou deveria ser, a ferramenta de partilha de informação criminal por excelência.

Seguidamente os entrevistados referem a falta de bases de dados, onde seja possível todo o efetivo descarregar a informação e consultá-la a qualquer hora e em qualquer local.

Uma das dificuldades mais referidas pelos entrevistados remete-se a questões de meios humanos, nomeadamente a resiliência em partilhar, a falta de formação, a desmotivação, o facto de nem todos partilharem e a falta de ação de comando.

Outros motivos referidos, em menor número, dizem respeito ao receio da perda de sigilo e ao facto da informação não estar a ser partilhada atempadamente, o que faz com que não chegue a quem de direito a tempo de se atuar especialmente na prevenção

Quadro n.º 6 - Dificuldades na partilha de informação criminal

	1 - DIC			3 – Cmdts de Un				4 – Chefes da SIC						
	1.1	1.2	1.3	3.1	3.2	3.3	3.4	4.1	4.2	4.3	4.4	4.5	4.6	4.7
Inacessibilidade do SIIOP			X	X	X				X	X	X		X	
Falta de bases de dados		X			X	X	X			X		X		
Resiliência por parte das pessoas	X	X				X		X				X		
Nem toda a gente partilha	X	X												
Desmotivação	X							X						
Não reconhecimento da importância da partilha	X			X										
Receio de perda de sigilo	X		X			X								
Informação não chega em tempo útil		X					X							X
Falta de ação de comando				X										

É do entendimento de todos os entrevistados que os mecanismos de partilha de informação criminal não são eficientes, conforme o quadro n.º 7.

Quadro n.º 7 - Eficiência dos mecanismos de partilha de informação criminal

	1 - DIC			3 – Cmdts de Un				4 – Chefes da SIC						
	1.1	1.2	1.3	3.1	3.2	3.3	3.4	4.1	4.2	4.3	4.4	4.5	4.6	4.7
Considera eficiente	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
Sistemas desadequados às necessidades		X		X	X		X			X	X	X		X
Inoperacionalidade do SIIOP		X	X	X		X			X				X	X
Falta de meios materiais	X									X				
Sistemas desmotivantes				X								X		
Partilha-se o que se quer, e não o que é necessário		X						X						
Falta de formação sobre os sistemas	X													
Falta de meios humanos	X													
Constrangimentos financeiros	X													

N - Não

As justificações apresentadas, referem que os mecanismos não se encontram adaptados às necessidades e são desmotivantes, nomeadamente o SIIOP, que além de não se adaptar, não está ao acesso de todos. A falta de meios humanos e o mau uso que os militares dão aos sistemas, seja por resistirem em não partilhar, ou por falta de formação, contribuem também como entrave à partilha de informação criminal.

Outra resposta na qual todos os entrevistados demonstraram estar em consonância, refere-se à importância da GNR possuir um sistema eficiente e com qualidade para partilhar a informação criminal, considerando que seria uma mais-valia no cumprimento das missões da IC, aumentando a qualidade e a utilidade das informações criminais.

Muitos entrevistados, como é possível observar no quadro n.º 8, consideram esses sistemas importantes para o apoio à decisão, que possibilitariam ter uma visão a nível nacional, diminuir o tempo de resposta e poupar recursos.

Quadro n.º 8 - Importância de um sistema de partilha de informação criminal eficiente e com qualidade na GNR

	1 - DIC			3 – Cmdts de Un				4 – Chefes da SIC						
	1.1	1.2	1.3	3.1	3.2	3.3	3.4	4.1	4.2	4.3	4.4	4.5	4.6	4.7
Considera importante	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
Cumprir as missões da IC	X				X		X	X		X	X	X		
Aumenta a qualidade e utilidade das Informações criminais	X					X			X			X	X	
Apoio à decisão	X	X	X	X										
Visão a nível nacional					X									
Diminuir o tempo de resposta	X													X
Poupa recursos	X													
Mais-valia para a gestão processual						X								

S - Sim

Capítulo 6

Conclusões

6.1. Verificação das hipóteses

Nesta fase do TIA, após ter decorrido toda a investigação, retomamos ao capítulo 1, no qual constam as hipóteses deste trabalho, a fim de as verificar:

H1 – esta hipótese não se verifica. Os mecanismos de aceder são diferentes dos de partilhar, principalmente nos escalões hierárquicos mais baixos, como se verifica pela tabela n.º 7 e 8. Já nos escalões mais altos, os entrevistados afirmaram utilizar as mesmas formas, como se comprova pelo quadro n.º 1. As maiores percentagens apontam que o *e-mail* e as chamadas telefónicas são as formas mais utilizadas pelos escalões mais baixos, enquanto que nos escalões estratégicos, destaca-se o uso dos relatórios e pedidos de pesquisa. A maioria das formas utilizadas são as seguintes: *e-mail*; chamada telefónica; mensagem; SIIOP; SGO; contacto direto e pessoal; relatórios; SGSEPNA; mapas; informação de serviço; via hierárquica; *AWF*; notas; reuniões; SMS; correio interno; redes sociais; pedidos de pesquisa; fax; rádio e internet.

H2 – esta hipótese verifica-se parcialmente. Através da análise do quadro n.º 2, comprovamos que as responsabilidades principais dos Cmdts e Chefes dos órgãos que desenvolvem missões de IC, passam principalmente pelo controlo e por promover a partilha. Não obstante, os dados recolhidos indicam que a DIC assume responsabilidades específicas, nomeadamente coligir, tratar e coordenar a partilha de informação criminal. Por sua vez, os Cmdts de Un, são os que assumem menos responsabilidades nesta matéria, por ser específica e as Un possuírem uma estrutura responsável nesse âmbito: a SIC. Por outro lado, a SIC funciona de forma idêntica à DIC, mas obviamente ao nível da Un, enquanto a DIC funciona a nível nacional. Assim sendo, a SIC é responsável por tratar, coordenar e propor ao Cmdt de Un que se partilhe.

H3 – esta hipótese verifica-se. As medidas adotadas pelos Cmdts e Chefes dos órgãos que desenvolvem missões de IC passam principalmente por coordenações pré – estabelecidas, como se comprova no quadro n.º 3, das quais se destacam: reuniões de

coordenação, ações de formação, elaboração e difusão de relatórios de informações criminais e investimento e incentivo do uso de ferramentas de partilha e controlo, bem como das *AWF*. Ainda nesta matéria, a DIC, vai mais longe, uma vez que adota políticas de recrutamento e organização da orgânica, com vista a facilitar essas mesmas coordenações e melhorar a qualidade da IC na GNR.

H4 – esta hipótese verifica-se. Existe controlo da partilha de informação criminal na GNR, e essa afirmação foi proferida por todos os entrevistados, cujas respostas estão vertidas no quadro n.º 4. A forma como se controla, é que não está bem clara e definida, nomeadamente quanto à periodicidade. Os dados recolhidos, revelam precisamente que cada Cmdt e Chefe, efetua controlo de forma diferente, e com periodicidade diferente, o que revela, pelo menos, a necessidade de aprimorar as determinações já existentes, nomeadamente o sistema de controlo da atividade e de recursos humanos da IC na GNR.

A maioria dos entrevistados afirmou que o controlo é feito através dos seus patamares subordinados, existindo assim uma responsabilização de todos. As restantes respostas evidenciaram que as formas de controlo são: relatórios, análise dos dados do SIIOP, SGO e SITREP, utilização dos mapas da estrutura IC, classificação da informação, verificação do cumprimento das próprias indicações e através de reuniões.

H5 – esta hipótese verifica-se. A potencialidade daquilo que o SIIOP poderia ser, fica muito aquém dos dados apresentados (quadro n.º 5 e figuras n.º 10, 11 e 12), principalmente por não se encontrar ao acesso de todos. No entanto, os problemas deste sistema, não se esgotam na inacessibilidade do mesmo. O facto de quem tem acesso não introduzir informação criminal, o facto de quem introduz informação não a publicar e ainda a falta de controlo, fazem com que não se rentabilize um sistema que poderia ser uma ferramenta altamente benéfica neste âmbito. É importante referir que os inquiridos têm consciência de que este sistema poderia eventualmente ser a solução para os problemas de partilha de informação criminal, uma vez que assumem que a principal dificuldade à partilha é a acessibilidade ao SIIOP.

H6 – esta hipótese verifica-se. A falta de um sistema informático a nível nacional, nomeadamente, o SIIOP não estar disponível a toda a estrutura IC, é um sério entrave à partilha, como é bem visível nas figuras n.º 10, 11 e 12, e no quadro n.º 6.

A resiliência por parte das pessoas é uma das dificuldades mais apontadas pelos entrevistados (quadro n.º 6), e é também visível através da associação entre as figuras n.º 5, 8 e 9, onde está explicitado que 89,9% dos inquiridos afirmam partilhar informação

criminal, mas apenas 34,4% tem acesso à mesma se esta estiver em sede de inquérito, e apenas 79,2% recebe os relatórios de informação.

No entanto, os problemas são mais do que os previstos na hipótese, e passam pela falta de formação dos Cmdts e Chefes das estruturas IC, como se comprova pela tabela n.º 6, onde 25,3% dos inquiridos da estrutura IC não possuem habilitação, e pela figura n.º 1, onde revela que 34,7% dos inquiridos estão a exercer funções que deveriam ser cumpridas por profissionais da categoria profissional de Sargentos e não de Guardas.

Outro problema identificado na tabela n.º 4, revela que todos os Chefes das SIC inquiridos, e 30,9% dos inquiridos das EII acumulam funções, o que ocupa o tempo daqueles que deveriam ter preocupações focadas simplesmente na atividade de IC.

H7 – esta hipótese verifica-se. Através dos dados constantes na figura n.º 13 e no quadro n.º 8 verifica-se que quase 100% dos inquiridos e entrevistados atribui à partilha de informação criminal um grau de muita ou extrema importância, e as justificações do quadro n.º 9 assentam principalmente nas vantagens que a partilha traz para as missões IC, no incremento da qualidade e utilidade das informações criminais, no apoio à tomada de decisão e na diminuição do tempo de resposta.

H8 – esta hipótese não se verifica. Embora os resultados dos questionários não permitam uma conclusão muito sólida nesta matéria (tabela n.º 9), e ainda assim indiquem descontentamento, os resultados das entrevistas (quadro n.º 7) não deixam dúvidas, visto que todos os entrevistados consideram que os mecanismos de partilha de informação criminal da GNR não são eficientes, justificando-se com o facto de os mecanismos serem desadequados e desmotivantes, com a inacessibilidade do SIIOP, com a falta de meios materiais e humanos bem como pela falta de formação.

6.2. Resposta à pergunta de partida

Através da análise do conteúdo presente neste relatório, é possível nesta fase responder à pergunta: “*A partilha de informação criminal na GNR pode-se considerar eficiente?*”.

Poderemos concluir que a partilha de informação criminal na GNR não será eficiente devido à associação entre três fatores distintos: meios humanos, mecanismos de partilha e meios legais.

No que diz respeito aos meios humanos, nomeadamente os Cmdts e Chefes dos órgãos que desenvolvem missões de IC, existe uma percentagem considerável sem habilitação para as funções que desempenha, ou encontra-se a desempenhar funções que deveriam estar atribuídas a militares de categorias profissionais superiores.

Existem ainda números consideráveis de militares que ocupam posições importantes na estrutura IC e com responsabilidades em matéria de partilha de informação criminal (SIC e EII) a acumular funções, o que faz com que as suas preocupações não estejam centradas unicamente na IC e na partilha de informação criminal.

Ainda relativamente aos meios humanos, manifestam-se relutantes quanto à partilha, uma vez que embora a percentagem dos militares que dizem partilhar seja elevada, também a percentagem dos militares que diz não conseguir aceder à informação é considerável. Este facto só encontra duas justificações possíveis: ou as pessoas não partilham realmente como dizem, ou partilham incorretamente, e neste caso voltamos novamente à falta de formação.

Quanto aos mecanismos de partilha, a forma mais utilizada para partilhar é através do *e-mail*, ou seja, uma forma que se revela pouco segura.

Existe ainda uma diversidade grande de formas de aceder e partilhar informação criminal, mas nenhuma delas é transversal a toda a estrutura IC, e nenhuma delas permite guardar e aceder à informação com facilidade, segurança e em tempo real.

O SIIOP, que deveria ser o principal mecanismo para partilhar informação criminal, não se encontra ao acesso de todos, e a sua utilização também não é a mais correta, seja porque não se utiliza, seja porque é mal utilizado, seja porque o controlo não é efetuado por quem tem o dever de o fazer, como se comprova pelo quadro n.º 6.

Quanto à legislação em vigor para a partilha de informação criminal, verificamos que é muito vasta, mas pouco específica, uma vez que não define os mecanismos, a forma de os usar, e não estabelece responsabilização nesta matéria.

Pode-se assim concluir, que a partilha de informação criminal na GNR não é eficiente, e em consequência disso, há uma diminuição indesejável da cooperação pela partilha de informação criminal.

6.3. Propostas finais

Das conclusões finais extraídas do presente trabalho, deixamos, humildemente, três propostas que nos pareceram importantes.

Um investimento importante seria na formação, fazendo com que os intervenientes de todo o processo soubessem como se partilha eficientemente e ocupassem as funções para as quais estão corretamente habilitados.

Seria do todo conveniente que existisse uma normalização de todo o processo de partilha de informação criminal, onde viesse estipulado de forma clara e objetiva: como partilhar, quem tem responsabilidades (e responsabilização dos mesmos), com quem e quando se partilha.

Por fim, parece-nos do todo vantajoso que o SIIOP fosse expandido a toda a Organização, e fossem implementados os perfis de acesso.

Quanto a futuras investigações, apresentam-se de seguida dois temas que seria importante estudar em particular: “A adequabilidade do SIIOP à atividade de investigação criminal” e “A formação dos militares da estrutura de investigação criminal”.

6.4. Dificuldades e limitações

As dificuldades encontradas ao longo do trabalho foram várias, das quais se destaca a falta de tempo para realização do trabalho, uma vez que as dez semanas destinadas à realização do mesmo se mostram insuficientes, principalmente pelo tempo que os questionários e as entrevistas demoraram a ser respondidos. Outra dificuldade relaciona-se com o limite de páginas estipulado pela NEP 520/DE30JUN/11, que define o limite de 50 páginas (com uma margem de 5 páginas a mais ou a menos), que se revelou insuficiente e muito limitativo para o presente TIA.

A falta de formação sobre metodologia científica foi uma das maiores dificuldades na realização deste trabalho, que obrigou a um dispêndio de tempo ainda maior na procura de informação sobre a mesma.

Bibliografia

Livros

- Alves, A. (2008). *Em Busca de uma Sociologia da Policia*. Lisboa: Revista da Guarda.
- Bell, J. (2008). *Como Realizar um Projeto de Investigação*. (4ª Ed.). Lisboa: Gradiva.
- Bilhim, J. (2005). *Teoria Organizacional – Estruturas e Pessoas*. (4ª Ed.). Lisboa: ISCSP
- Braga, F. (1953). *Guia de Investigação Criminal*. Porto: Empresa Industrial Gráfica do Porto.
- Branco, C. (2010). *Guarda nacional Republicana – Contradições e Ambiguidades*. Lisboa: Edições Sílabo.
- Chiavenato, I. (1999). *Administração nos Novos Tempos*. (2ª Ed.). Rio de Janeiro: Campus.
- Cunha, M. P., Rego, A., Cunha, R. C., & Cabral – Cardoso, C. (2004). *Manual de Comportamento Organizacional e Gestão* (3ª Ed.). Lisboa: RH Editora
- Direção de Informações (2011). *Relatório Anual de Informações*. Lisboa: Guarda Nacional Republicana
- Editora, D. (2009). *Dicionário da Língua Portuguesa 2009*. Lisboa: Porto Editora
- Exército Português (2009). *Informações, Contra – Informações e Segurança*. Lisboa: Exército Português
- Ghiglione, R. & Matalon, B. (2001). *O Inquérito: Teoria e Prática*. (4ª Ed.). Oeiras: Celta Editora
- Hill, M, & Hill, A. (2009). *Investigação por Questionário*. (2ª Ed.). Lisboa: Edições Sílabo.

- Núcleo de Operações, Informações e Tática (2010). *Manual de Informações*. Queluz: Escola da Guarda.
- Pereira, O. (2004). *Fundamentos de Comportamento Organizacional*. (2.^a Ed.). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Pereira, R. (2005). *Informações e Investigação Criminal – I Colóquio de Segurança Interna*. Coimbra: Almedina
- Quivy, R. & Campenhoudt, L. (2005). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. (4.^a Ed.). Lisboa: Gradiva.
- Rascão, J. (2004). *Sistemas de Informação para as Organizações – Informação Chave para a Tomada de Decisão*. (2.^a Ed.). Lisboa: Edições Sílabo
- Sarmento, M. (2008). *Guia prático sobre Metodologia Científica para Elaboração, Escrita e Apresentação de Teses de Doutoramento, Dissertação de Mestrado e Trabalhos de Investigação Aplicada*. (2.^a Ed.). Lisboa: Universidade Lusíada Editora.
- Sousa, M. & Baptista, C. (2011). *Como Fazer Investigação, Dissertações, Teses e Relatórios Segundo Bolonha*. (2.^a Ed.). Lisboa: Pactor.
- Varajão, J. (2005). *Arquitetura da Gestão de Sistemas de Informação*. (3.^a Ed.). Lisboa: FCA.
- Vilelas, J. (2009). *Investigação – o Processo de Construção do Conhecimento*. Lisboa: Edições Sílabo.

Artigos de revistas

- Alvelos, J. (2011). O Múnus das Informações. *Segurança e Defesa*. N.º 19, 33 – 35.
- Alves, A. (2008). A GNR e o Futuro. *Segurança e Defesa*. N.º 5, 90 – 98.
- Guedes, J. (2010). O Sistema Integrado de Informações Operacionais Policiais – SIIOP. *Pela lei e pela grei*. N.º 88, 30 – 48.

- Parreira, N. (2011). Discurso Proferido na Cerimónia Militar Ocorrida na Escola da Guarda. *Pela lei e pela grei*. N.º 89, 28 – 43.
- Pereira, A. (2011). A Prevenção e a Investigação da Criminalidade Organizada. *Pela lei e pela grei*. N.º 89, 26 – 30.
- Pereira, R. (2006). Entrevista – Rui Pereira. *Segurança e Defesa*. N.º 1, 66 – 79.
- Rocha, D. & Sarmiento, M. (2009). Modelos de Gestão de Sistemas de Informação. *Proelium*. VI série N.º 11, 249 – 276.
- Rosa, J. (2004). Bases de dados genéticos. *Pela lei e pela grei*. N.º 1, 4 – 7.

Legislação

- Decreto de Lei n.º 400/82 de 23 de setembro, alterado pela Lei n.º 56/2011 de 15 de novembro. *Diário da República N.º 219 – 1.ª série*. Assembleia da República. Lisboa.
- Decreto Regulamentar n.º 19/2008 de 12 de agosto. *Diário da República N.º 231/08 – 1.ª série*. Ministério da Administração Interna. Lisboa.
- Decreto Regulamentar n.º 2/95 de 25 de janeiro. *Diário da República N.º 21/95 – 1.ª série – B*. Ministério da Administração Interna. Lisboa.
- Despacho n.º 10393/2010 de 22 de junho. *Diário da República N.º 119/10 – 2.ª série*. Guarda Nacional Republicana. Lisboa.
- Despacho n.º 41/2005. *Ordem à Guarda*. Guarda Nacional Republicana. Lisboa.
- Despacho n.º 51/2005. *Ordem à Guarda*. Guarda Nacional Republicana. Lisboa.
- Despacho n.º 63/2009. *Ordem à Guarda*. Guarda Nacional Republicana. Lisboa.
- Despacho n.º 71/2011. *Ordem à Guarda*. Ministério da Administração Interna. Lisboa.

Lei Constitucional n.º 1/2005 de 12 de agosto. *Diário da República N.º 155 – 1.ª série – A*. Assembleia da República. Lisboa

Lei n.º 49/2008 de 27 de agosto. *Diário da República N.º 165 – 1.ª série*. Assembleia da República. Lisboa.

Lei n.º 53/2008 de 29 de agosto. *Diário da República N.º 167 – 1.ª série*. Assembleia da República. Lisboa.

Lei n.º 63/2007 de 6 de novembro. *Diário da República N.º 213 - 1.ª série*. Assembleia da República. Lisboa

Lei n.º 66B/2007 de 28 de dezembro. *Diário da República N.º 250 – 1.ª série*. Assembleia da República. Lisboa

Lei n.º 73/2009 de 12 de agosto. *Diário da República N.º 155 – 1.ª série*. Assembleia da República. Lisboa.

Lei n.º 74/2009 de 12 de agosto. *Diário da república N.º155 – 1.ª série*. Assembleia da Republica. Lisboa

Lei n.º 78/1989 de 17 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 26 de 30 de agosto. *Diário da República N.º168/10 – 1.ª série*. Assembleia da República. Lisboa.

Norma de Execução Permanente n.º 2.8 de 1 de setembro de 2005. *Guarda Nacional Republicana*. Lisboa.

Norma de Execução Permanente n.º 520 de 30 de junho de 2011. *Academia Militar*. Direção de Ensino. Lisboa.

Norma de Execução Permanente n.º 9.03 de 25 de fevereiro de 2003. *Guarda Nacional Republicana*. Lisboa

Nota n.º 14/2011 da *Direção de Investigação Criminal*. Alcabideche

Trabalhos escritos

Hipólito, A., (2010). *Coordenação da Investigação Criminal – Dos mecanismos de coordenação existentes na PSP, entre Órgãos de Polícia Criminal de Competências Genéricas e na União Europeia*. Dissertação apresentada com vista à obtenção do grau de Mestre, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, Lisboa.

Moleirinho, P., (2009). *Da Polícia de proximidade ao Policiamento orientado pelas Informações*, Dissertação apresentada com vista à obtenção do grau de Mestre, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa.

Pereira, A., (2012). *A Cooperação na Investigação Criminal – Contributos para uma maximização operacional*. Dissertação apresentada com vista à obtenção do grau de Mestre, Universidade Autónoma de Lisboa, Lisboa.

Documentos retirados da Internet

Demot, F. (1998). *O sistema de Informação Schengen – A importância da Cooperação entre os Estados*. Retirado: maio, 28, 2012, de <http://www.cnpd.pt/bin/relacoes/edicoes/actaport.pdf>.

Dunen, F. (2004). *Organização da Investigação Criminal – Modelo de Interação*. Retirado: junho, 2, 2012, de <http://www.asficpj.org/temas/diversos/intervcongresso>

Ilharco, F. (2004). *Filosofia da Informação: Alguns problemas fundadores*. Retirado: junho, 2, 2012, de <http://www.ucp.pt/site/resources/document.pdf>.

Negrão, F. (1998). *A Integração dos sistemas de informação policial*. Retirado: maio, 28, 2012, de <http://www.cnpd.pt/bin/relacoes/edicoes/actaport.pdf>. Van-dunen.pdf.

Apêndices

Apêndice A - Questionário



Questionário



O presente questionário surge no âmbito do Trabalho de Investigação Aplicada cujo tema é: “A partilha de Informação Criminal na GNR e a Cooperação”.

O Trabalho de Investigação Aplicada em causa permite a obtenção do Grau de Mestre em Ciências Militares na especialidade de Segurança, e dentro dos vários objetivos a que se propõe, destaca-se a possibilidade de se estudar um assunto de reconhecido interesse para a Guarda Nacional Republicana.

O objetivo do questionário centra-se na recolha de informações acerca da forma como a partilha de informação criminal é levada a cabo na Guarda Nacional Republicana, pelo que é de todo interesse que as respostas sejam baseadas naquilo que é a realidade do trabalho desenvolvido por todos os inquiridos.

Os resultados obtidos serão estatisticamente tratados, sendo que o anonimato e a confidencialidade dos inquiridos serão sempre garantidos.

Por favor, responda a todas as questões apresentadas, na opção/opções que lhe parecerem ser a (s) mais verdadeira (s).

Sempre que oportuno, justifique a sua resposta.

I Parte

1. Idade (em anos):

- <25 25 – 29 30 – 34 >34

2. Tempo de serviço (em anos):

- <5 5 – 10 11 – 20 >20

3. Categoria profissional:

- Guarda Sargento Oficial

4. Pertence à estrutura de investigação criminal da GNR?

- Sim Não Já pertenceu

5. Indique a função que desempenha atualmente, dentro ou fora da estrutura de Investigação criminal (utilize a primeira linha para a função que desempenha e as restantes para as funções que acumula, sendo que deve colocar apenas uma função em cada linha):

6. Indique as funções que desempenhou no passado, dentro da estrutura de investigação criminal (Se não desempenhou nenhuma função, passe à questão nº 7)?

II Parte

7. Possui habilitação atual, profissional e específica para a sua função?

Sim

Não

(Porquê? _____)
_____)

8. Se respondeu “Sim” à questão n.º 7, considera que isso o torna mais consciente sobre a partilhar informação criminal?

Sim

Não

(Porquê? _____
_____)

9. Se respondeu “Não” à questão n.º 7, considera que isso o torna menos consciente sobre a partilhar informação criminal?

Sim

Não

(Porquê? _____
_____)

10. Partilha a informação criminal que produz na sua atividade profissional?

Sim

Não

(Porquê? _____
_____)

Às vezes

11. Após produzir Informação criminal, quando a partilha?

Imediatamente

Após conclusão do Inquérito

Nunca

Somente a pedido

12. Qual/Quais o(s) sistema (s) de partilha de informação criminal que utiliza na sua atividade profissional?

- SIOP Mensagem
- SGO Chamada telefónica
- E – Mail SGSEPNA
- Outros (Qual ou quais? _____)

13. Tem acesso ao SIOP? (Se responder “Não”, passe para a pergunta nº 16)

- Sim
- Não
(Porquê? _____)

14. Introdz no SIOP a informação criminal que produz?

- Sim
- Não
(Porquê? _____)
- Às vezes
(Porquê? _____
_____)

15. Quando introduz informação criminal no SIOP qual a modalidade que costuma adotar?

- Reserva a informação Pública a informação

16. Consegue aceder à restante informação criminal produzida em sede de inquérito pela estrutura de investigação criminal da GNR?

Sim

Não

(Porquê? _____
_____)

Às vezes

(Porquê? _____
_____)

17. Recebe a informação criminal que é partilhada pelo restante efetivo da GNR (relatórios de informação criminal)?

Sim

Não

(Porquê? _____
_____)

Às vezes

(Porquê? _____
_____)

18. Qual /Quais o(s) sistema(s) de partilha de informação criminal que utiliza para aceder à informação criminal que é produzida pela GNR?

SIIOP

Mensagem

SGO

Chamada telefónica

E – Mail

SGSEPNA

Outros (Qual ou quais? _____)

19. Ao abrigo de um pedido de pesquisa de informação criminal, qual a informação que faculta?

- Inquéritos já resolvidos Toda a informação criminal que dispõe
- Inquéritos que estão em investigação

20. Na sua opinião, como qualificaria o(s) sistema(s) de partilha de informação criminal da GNR?

- Eficaz³³
(Porquê? _____
_____)
- Eficiente³⁴
(Porquê? _____
_____)
- Com Qualidade³⁵
(Porquê? _____
_____)
- Ineficaz
(Porquê? _____
_____)
- Ineficiente
(Porquê? _____
_____)
- Sem Qualidade
(Porquê? _____
_____)

³³ Entendida como medida em que um serviço atinge os seus objetivos e obtém ou ultrapassa os resultados esperados.

³⁴ Entendida como medida em que um serviço atinge os seus objetivos e obtém os resultados esperados, existindo uma relação positiva entre os serviços prestados, os resultados obtidos e os recursos utilizados.

³⁵ Conjunto de propriedades e características de bens ou serviços, que lhes conferem aptidão para satisfazer necessidades explícitas ou implícitas dos utilizadores.

21. Na sua opinião, considera importante que exista um sistema de partilha de informação criminal eficiente e com qualidade?

- Nada Mais ou menos Extremamente
- Pouco Muito

Obrigado pela sua colaboração!

Hugo Torrado (Aspirante)

Apêndice B – Guião da entrevista



Entrevista



A presente Entrevista surge no âmbito do Trabalho de Investigação Aplicada cujo tema é: “A partilha de informação criminal na GNR e a cooperação”.

O Trabalho de Investigação Aplicada em causa permite a obtenção do grau de Mestre em Ciências Militares na especialidade de Segurança, e dentro dos vários objetivos a que se propõe, destaca-se a possibilidade de se estudar um assunto de reconhecido interesse para a Guarda Nacional Republicana.

O objetivo da entrevista centra-se na recolha de informações acerca da forma como a partilha de informação criminal é levada a cabo na Guarda Nacional Republicana, pelo que o contributo de V. Ex.^a se materializa num grande enriquecimento, e vai com certeza permitir conclusões mais completas e realistas.

Deste modo, solicito a V. Ex.^a que me conceda esta entrevista que estará integrada no trabalho de Campo do relatório em causa, com vista a atingir os objetivos finais do mesmo.

É de todo interesse que as respostas sejam baseadas naquilo que é a realidade do trabalho desenvolvido por V. Ex.^a.

Os resultados obtidos serão estatisticamente tratados sendo que o anonimato e a confidencialidade dos inquiridos serão sempre garantidos.

Obrigado pela sua colaboração

Hugo Torrado

Aspirante de GNR Infantaria

junho de 2011

Idade	
Sexo	
Posto	
Função	
Anos de Serviço	
Data	

1. Como é que partilha a informação criminal entre a estrutura de investigação criminal da sua Unidade? E com a restante estrutura de investigação criminal da GNR? Dê exemplos se preferir.
2. Quais são as suas responsabilidades no âmbito da partilha de informação criminal? Dê exemplos se preferir.
3. Da sua experiência profissional, em matéria de partilha de informação criminal, já adotou alguma medida no sentido de promover a partilha de informação criminal entre a estrutura de investigação criminal da sua Unidade? E com a restante estrutura de investigação criminal da GNR? Se sim, qual ou quais?
4. Efetua algum controlo no âmbito da partilha de informação criminal? Se sim, como? E com que frequência? Dê exemplos se preferir.
5. Tem acesso ao SIIOP? Se sim, efetua algum controlo sobre a forma como o SIIOP é utilizado pela estrutura de investigação criminal da sua Unidade? Como? E com que frequência?
6. Quais as principais dificuldades que sente ou tem sentido no âmbito da partilha de informação criminal?
7. Na sua opinião, considera que a GNR tem um sistema de partilha de informação criminal eficaz? Porquê?
8. Na sua opinião, considera importante que a GNR tenha um sistema de partilha de informação criminal eficaz? Porquê?

Apêndice C – Representatividade da amostra

A fórmula utilizada para descobrir se a amostra conseguida nos questionários é representativa da população, tem como fonte o manual de Sarmiento (2008, p.25), e foi a seguinte:

$$n = \frac{p \times (1 - p)}{\frac{D^2}{(Z_{\alpha/2})^2} + \frac{p \times (1 - p)}{N}}$$

- “n” é o tamanho da amostra aleatória simples para que seja representativa.
- “p” é o valor da proporção da população, que optamos por considerar o valor 0,5, em virtude de nos ser um valor desconhecido.
- “ $Z_{\alpha/2}$ ” é a normal standardizada, que de acordo com o “... *Quadro 1.2: Validade do estudo...*” (Sarmiento, 2008, p.27), é $\pm 1,96$.
- “N” é o número de elementos que compõe a população total, que neste caso é de 839.
- “D” é o nível de precisão, que consideramos ser de 5%.

Apêndice D – Glossário

AWF – *Analyst Working File*, É uma designação da EUROPOL, que traduzida quer dizer “ficheiro de análise”, e traduz-se num instrumento em que os analistas colaboram com os investigadores, com vista à obtenção de informação do foro criminal.

Podem abranger todas as áreas de criminalidade grave que afetam Portugal e a Europa.

O apoio analítico pode ser prestado à distância, a partir das instalações da RAIC, ou no terreno.

Os AWF disponibilizam uma série de produtos estratégicos e operacionais (oportunidades/vantagens), que são partilhados por todos os participantes, ou seja, no âmbito do AWF, pode ser estudado um grupo-alvo específico, ou criada uma equipa de investigação conjunta, para dar resposta às necessidades de um conjunto de CTer no combate a um fenómeno criminal que lhes é comum.

O AWF permite o armazenamento, a pesquisa, a visualização e a ligação de informação criminal a uma escala nacional (ou por vezes internacional). Assim, este ficheiro vai permitir que os CTer cooperem em investigações de cariz regional ou nacional.

Qualquer AWF tem como objetivo primário a identificação automática de eventuais ligações entre diferentes investigações e facilita a partilha de informação sensível, pois utiliza uma abordagem especializada e metódica, consoante o problema apresentado. (Informação fornecida pela DIC).

Criminalidade geral – “Criminalidade participada em Portugal, na Zona de Ação da Guarda Nacional Republicana” (DI, 2011).

Eficácia – Conforme art.º 11.º n.º 1 al. a) da Lei n.º 66B/2007 de 28 de dezembro, é a “medida em que um serviço atinge os seus objetivos e obtém ou ultrapassa os resultados esperados”.

Eficiência – Conforme art.º 11.º n.º 1 al. b) da Lei n.º 66B/2007 de 28 de dezembro, é a “relação entre os bens produzidos e serviços prestados e os recursos utilizados”.

Fiável – “a fiabilidade de um teste ou de outro processo de recolha de dados consiste na sua capacidade de fornecer resultados semelhantes sob condições constantes em qualquer ocasião” (Bell, 2008, p. 97).

Força de Segurança – conforme art.º 25.º da LSI: “são organismos públicos, estão exclusivamente ao serviço do povo Português, são rigorosamente apartidários e concorrem para garantir a segurança interna”.

Organização – “entidade social, conscientemente organizada, gozando de fronteiras delimitadas, que funciona numa base relativamente contínua, tendo em vista a realização de objetivos” (Bilhim, 2005, p. 21).

Princípios – “regra (...) preceito moral (...) preposição, muitas vezes implícita, que orienta a atividade e serve de norma aos juízos práticos” (Editora, 2009, p.1287).

Qualidade – Conforme art.º 11.º n.º 1 al. c) da Lei n.º 66B/2007 de 28 de dezembro, é o “... conjunto de propriedades e características de bens ou serviços, que lhes conferem aptidão para satisfazer necessidades explícitas ou implícitas dos utilizadores ...”.

Relação Hierárquica – Relação que pressupõe a existência de alguém com poder para tomar decisões, face a outra entidade subordinada (Chiavenato, 2004).

Sistema de Forças Nacional – “conjunto das forças militares e das forças e serviços de segurança” a nível nacional: Forças armadas (Armada, Força Aérea e Exército), Forças e serviços de segurança (GNR, PSP, PJ, SEF, SIS) e Forças militarizadas (Policia Marítima) (Branco, 2010, p.241).

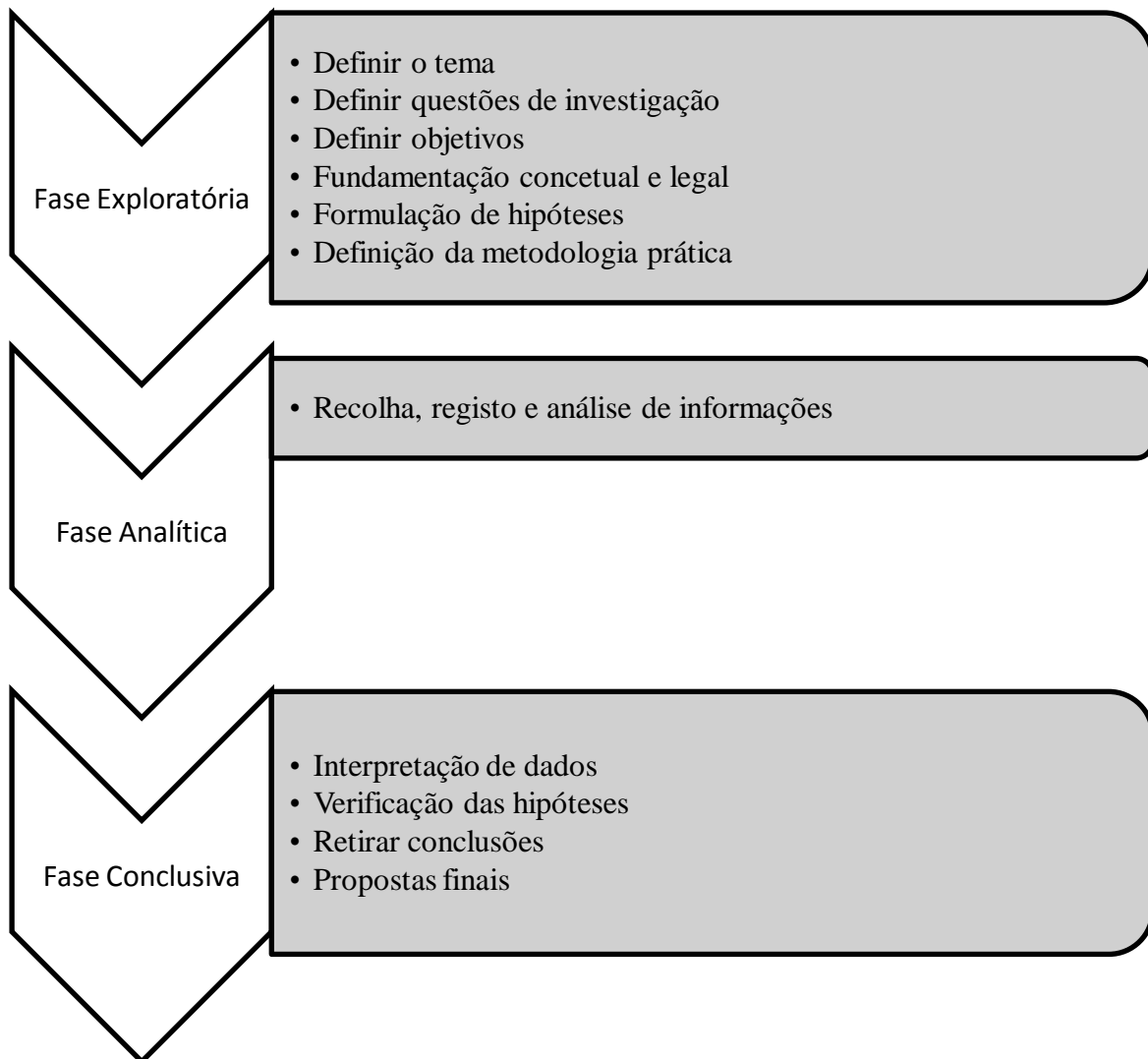
Sistema de Informações – “conjunto organizado de procedimentos, que, quando executados, produzem informação para apoio à tomada de decisão e ao controlo das Organizações” (Lucas, *in Rascão*, 2004, p.26).

Válido – “diz-nos se um método mede ou descreve o que supostamente deve medir ou descrever” (Bell, 2008, p.97).

Mecanismo – “combinação de meios” (Editora, 2009, p. 1036), ou seja, entendeu-se que mecanismo é sinónimos de “meios utilizados”.

Órgãos de Polícia Criminal – De acordo com o art.º 3.º da LOIC, a GNR é um órgão de polícia criminal de competência genérica, e as suas competências passam por “coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação” e “desenvolver as ações de prevenção e investigação da sua competência ou que lhes sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes”.

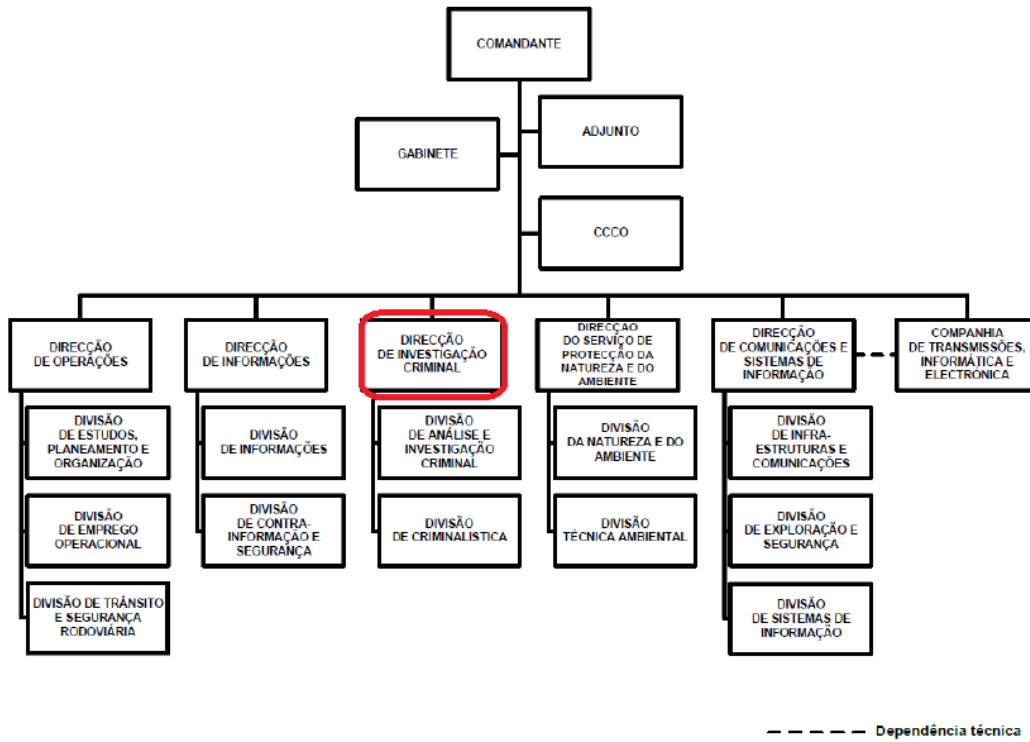
Apêndice E – Esquema da metodologia aplicada



Esquema baseado em Sarmento (2008).

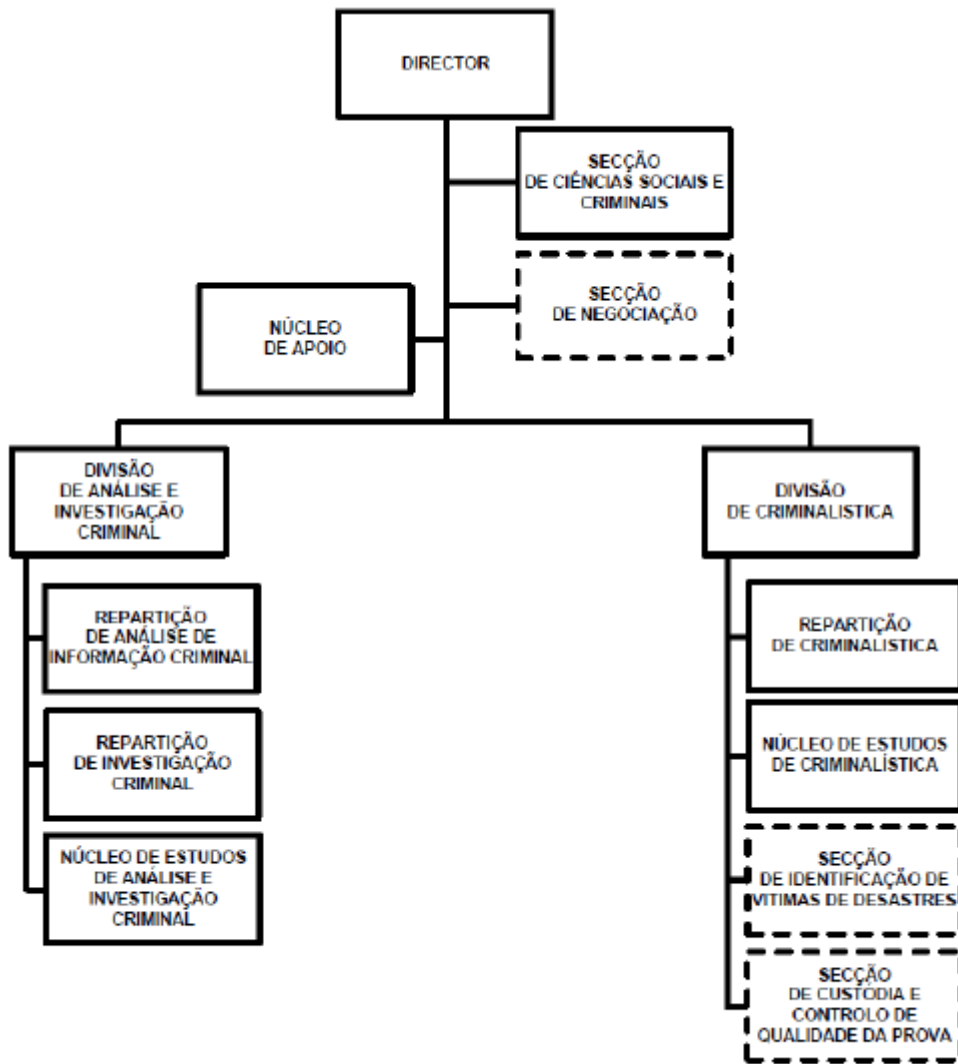
Anexos

Anexo A – Estrutura do Comando Operacional



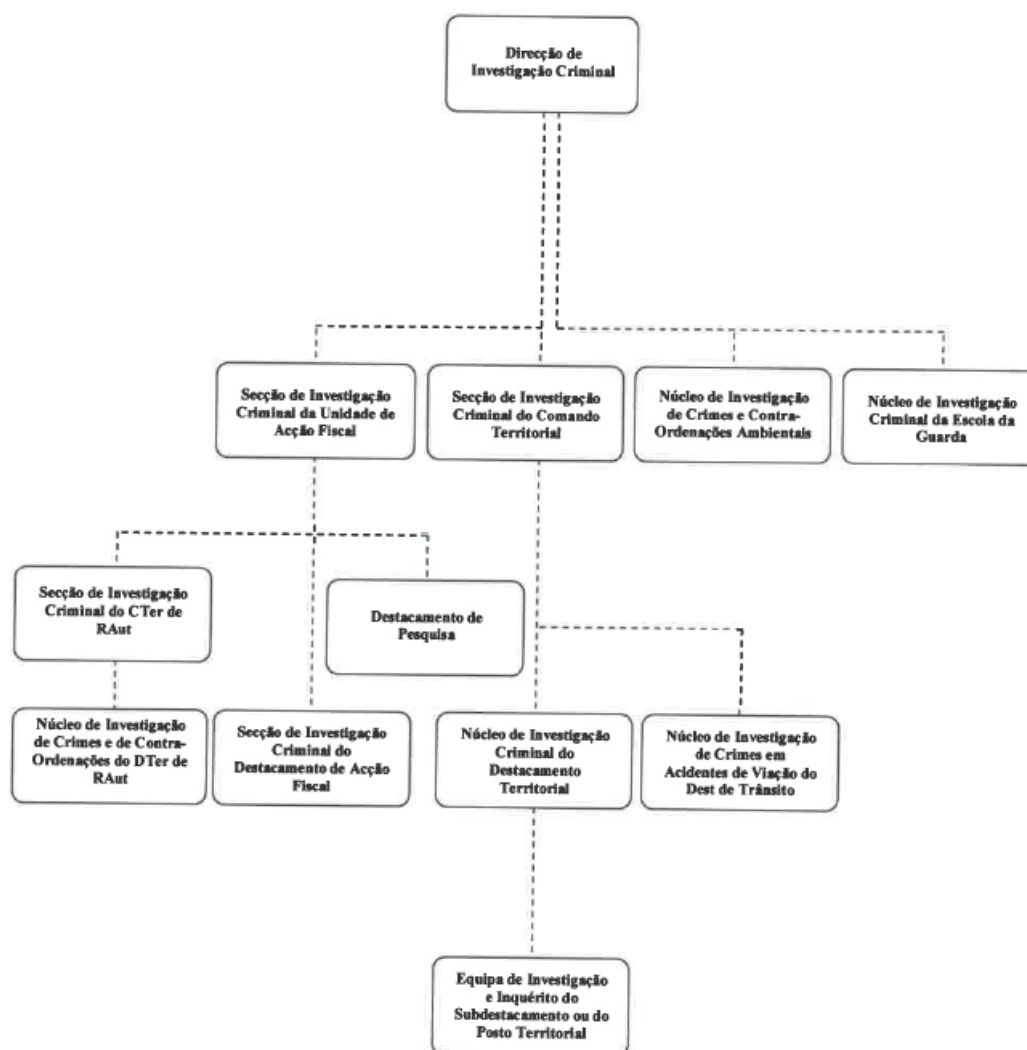
Fonte: Anexo A do Despacho 71/11 – OG

Anexo B – Estrutura da Direção de Investigação Criminal



Fonte: Anexo E do Despacho 71/11 – OG

Anexo C – Estrutura de Investigação Criminal da Guarda Nacional Republicana



Fonte: Anexo K do Despacho 63/09 – OG